

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ POR UNANIMIDADE	
Com <u>08</u> voto(s) Favoráveis e <u>06</u> voto(s) Contrários	
Em <u>10</u> / <u>02</u> / <u>2014</u> .	

REQUERIMENTO Nº 32/2014

Solicita cópia do Processo Administrativo que resultou na contratação da empresa EPPO Ambiental, responsável pela coleta de lixo em nosso Município.

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que recentemente o Poder Executivo Municipal rescindiu contrato com a empresa Jomar Ambiental, que até então era a concessionária do serviço de coleta de lixo no âmbito de nossa cidade. Diante da referida rescisão, a Prefeitura, mediante contratação emergencial, outorgou a concessão do referido serviço à empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras.

Contudo, tanto a rescisão quanto a contratação emergencial são procedimentos que carecem de motivação, as quais devem, dentro de um Processo Administrativo, justificar os atos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Cópia, NA INTEGRAL, do Processo Administrativo que resultou na contratação da empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 05 de fevereiro de 2014.

ETELVINO NOGUEIRA
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0157/2014 – GP

São Roque, 06 de março de 2014.

Assunto: Resposta Requerimento nº 032/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento em testilha, em anexo cópia da documentação solicitada.

Colocando-nos ao inteiro dispor, apresentamos nossos protestos de elevada estima e apreço.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

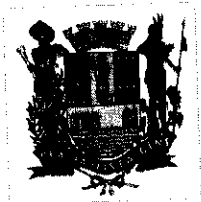
Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

A.D.T.L.
Para os devidos fins:



Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

De: Divisão de Engenharia

Para: Departamento de Administração

Peço os bons préstimos desse Departamento para que providencie prévio orçamento para cotação dos custos dos serviços de coleta de lixo.

Essa providencia é necessária, pois, em caso de necessidade de rescisão do atual contrato o serviço de limpeza urbana não pode ser paralisado sobe pena de prejuízo à população.

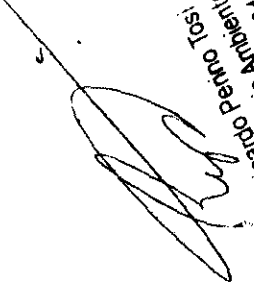
Segue planilha estimativa dos serviços

São Roque 12 de dezembro de 2013

Ricardo Perino Tosi

Eng.º Ricardo Perino Tosi
Agricultura e Meio Ambiente
CREA-SP 5069097934

Prefeitura da Estância Turística de São Roque					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Realizada	Preço Unitário (R\$)	Sub Total
1	COLETA DOMICILIAR, MANUAL E CONTEINERIZADA	Toneladas	1.850,00		
2	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Toneladas	1.850,00		
3	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS	Kilogramas	6.150,00		
4	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Kilômetros	2.450,00		
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Kilômetros	1.220,00		
6	VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS	Metros ²	30.000,00		
7	COLETA SELETIVA DE MATERIAS RECICLÁVEIS	Unid. x mês	2,00		
8	SERVIÇO DE VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES	Equipe x mês	1,00		
					0,00


 Eng.º Ricardo Perro Tosi
 Arquiteta e Meio Ambiente
 CREA-SP 50698/1934





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



PROPOSTA COMERCIAL	
Fornecedor: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA	Prévio Orçamento Nº 001 São Roque 16/12/2013
CNPJ: 62.011.788/0001-99	
Fone / Fax: (19) 3826-2260 (19) 7811-4437	
Endereço: RUA EDUARDO FERRAGUT, 55 BAIRRO PINHEIRINHO -	
Cidade: VINHEDO - SP	

Descrições dos serviços

1. coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo equipado com dispositivo elevatório para containeres em PEAD e/ou metálico e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
2. transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo com sistema de rastreamento via satélite, equipados com dispositivo elevatório para containeres em PEAD e/ou metálico e também com fiscalização eletrônica via internet;
3. serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
4. serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos;
5. serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos;
6. serviços de varrição manual de praças públicas eventos públicos temporários;
7. serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis;
8. serviços de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres;

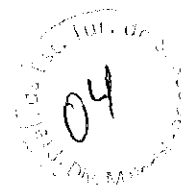
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

16 DE Dezembro DE 2013

Edmar Farias
[Assinatura]



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Item	Qtd. Mensal	Unid. Med.	Serviço	V. Unitário	V. Total
1	1.850	Tonelada	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércios, feiras livres e de varrição pública.		
2	1.850	Tonelada	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércios, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB.		
3	6.150	Kg	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).		
4	2.450	Km	Varrição manual em vias e logradouros públicos.		
5	1.220	Km	Varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.		
6	30.000	M2	Varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários.		
7	02	Unid. x Mês	Coleta seletiva de materiais recicláveis.		
8	01	Unid. x Mês	Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.		

Validade da Proposta:
Condição de Pagamento:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Carimbo, Nome e Assinatura

Nome Completo

Assinatura

Contato

CLAUDIO DE OLIVEIRA

Setor de Compras e Licitações

Fone: (11) 4784-8532/Fax: (11) 4712-4024 ou 4712-9810

E-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br

Protocolo ICMS 42/09, atualizado pelo protocolo ICMS 85/10:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

(...)



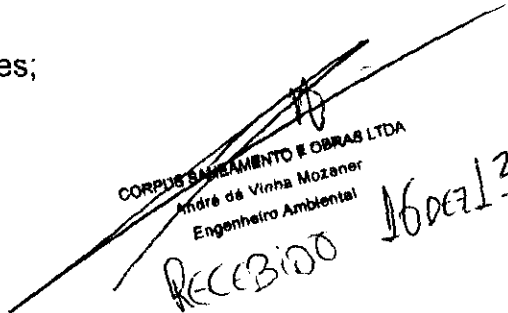
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



PROPOSTA COMERCIAL	
Fornecedor: CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA	Prévio Orçamento Nº 001 São Roque 16/12/2013
CNPJ: 31.733.363.0001-60	
Fone / Fax: (11) 4133-1350	
Endereço: ALAMEDA ARAGUAIA, 2044, TORRE II -15º ANDAR, CONJ. 1501.	
Cidade: BARUERI - SP CEP 06455-906	

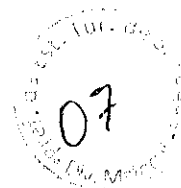
Descrições dos serviços

1. coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo equipado com dispositivo elevatório para containeres em PEAD e/ou metálico e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
2. transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo com sistema de rastreamento via satélite, equipados com dispositivo elevatório para containeres em PEAD e/ou metálico e também com fiscalização eletrônica via internet;
3. serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
4. serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos;
5. serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos;
6. serviços de varrição manual de praças públicas eventos públicos temporários;
7. serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis;
8. serviços de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres;


CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA
André da Vinha Mozaner
Engenheiro Ambiental
RECEBIDO 16 de 13.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Item	Qtd. Mensal	Unid. Med.	Serviço	V. Unitário	V. Total
1	1.850	Tonelada	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública.		
2	1.850	Tonelada	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB.		
3	6.150	Kg	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).		
4	2.450	Km	Varrição manual em vias e logradouros públicos.		
5	1.220	Km	Varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.		
6	30.000	M2	Varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários.		
7	02	Unid. x Mês	Coleta seletiva de materiais recicláveis.		
8	01	Unid. x Mês	Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.		

Validade da Proposta:
Condição de Pagamento:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Carimbo, Nome e Assinatura

Nome Completo

Assinatura

Contato

CLAUDIO DE OLIVEIRA

Setor de Compras e Licitações

Fone: (11) 4784-8532/Fax: (11) 4712-4024 ou 4712-9810

E-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br

Protocolo ICMS 42/09, atualizado pelo protocolo ICMS 85/10:

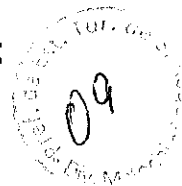
Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

(...)



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



PROPOSTA COMERCIAL	
Fornecedor: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	Prévio Orçamento Nº 001 São Roque 16/12/2013
CNPJ: 01.059.631/0001-49	
Fone / Fax: (11) 4023-6952	
Endereço: RUA CEARA Nº 81, BAIRRO BRASIL	
Cidade: ITU – SP CEP 13.301.421	

Descrições dos serviços

1. coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo equipado com dispositivo elevatório para containeres em PEAD e/ou metálico e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
2. transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo com sistema de rastreamento via satélite, equipados com dispositivo elevatório para containeres em PEAD e/ou metálico e também com fiscalização eletrônica via internet;
3. serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;
4. serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos;
5. serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos;
6. serviços de varrição manual de praças públicas eventos públicos temporários;
7. serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis;
8. serviços de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres;

Recebido
16/12/2013
Divisão de Compras e Licitações
EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Item	Qtd. Mensal	Unid. Med.	Serviço	V. Unitário	V. Total
1	1.850	Tonelada	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública.		
2	1.850	Tonelada	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB.		
3	6.150	Kg	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).		
4	2.450	Km	Varrição manual em vias e logradouros públicos.		
5	1.220	Km	Varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.		
6	30.000	M2	Varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários.		
7	02	Unid. x Mês	Coleta seletiva de materiais recicláveis.		
8	01	Unid. x Mês	Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.		

Validade da Proposta:

Condição de Pagamento:



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



Carimbo, Nome e Assinatura

Nome Completo

Assinatura

Contato

CLAUDIO DE OLIVEIRA

Setor de Compras e Licitações

Fone: (11) 4784-8532/Fax: (11) 4712-4024 ou 4712-9810

E-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br

Protocolo ICMS 42/09, atualizado pelo protocolo ICMS 85/10:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

(...)

Barueri/SP, 26 de dezembro de 2013

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE /SP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Claudio de Oliveira

E-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br



Ref.: Solicitação de Cotação

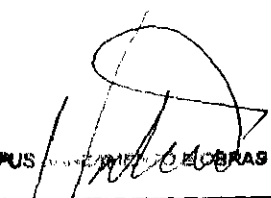
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública.

PROPOSTA COMERCIAL

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, com sede à Alameda Araguaia, nº 2.044 – torre 2 – 15º andar – conj. 1.501, bairro Alphaville no município de Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.733.363/0008-36, telefone/fax (11) 4133-1350/51, e-mail: licitacoes@corpus.com.br, em atendimento à solicitação de orçamento do dia 16/12/2013 desta administração, vem apresentar os preços para a execução dos serviços solicitados.

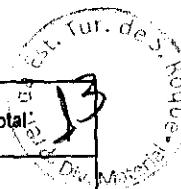
- Em anexo segue Planilha de Quantidades e Preços Unitários;
- Valor total mensal: R\$ 740.604,80 (setecentos e quarenta mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos);
- Valor total para 12 meses: R\$ 8.887.257,60 (oito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);
- Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos presentes serviços;
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data acima indicada.

Atenciosamente,



CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Ricardo Gonçalves Valente
CPF.: 003.057.278-93
RG.: 7.980.532-2 SSP / SP
Diretor Comercial



Item	Qtd. Mensal	Unid. Med.	Serviço	V. Unitário	V. Total
1	1.850,00	tonelada	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública.	132,23	244.625,00
2	1.850,00	tonelada	Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB.	91,18	168.683,00
3	6.150,00	kg	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS).	4,92	30.258,00
4	2.450,00	km	Varrição manual em vias e logradouros públicos.	52,27	128.061,50
5	1.220,00	km	Varrição mecanizada em vias e logradouros públicos.	56,34	68.734,80
6	30.000,00	m²	Varrição manual de praças públicas e eventos públicos temporários.	0,23	6.900,00
7	02	unid. x mês	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	30.543,00	61.086,00
8	01	unid. x mês	Varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.	32.256,00	32.256,00
Valor total mensal (R\$)					740.604,80
Valor total para 12 meses (R\$)					8.887.257,60

CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA

Ricardo Gonçalves Valente
 Ricardo Gonçalves Valente
 CPF.: 003.057.278-93
 RG.: 7.980.532-2 SSP / SP
 Diretor Comercial

**EPPO**

Itu, 02 de janeiro de 2014.

A
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitações
Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão.
São Roque - SP.

AT.: **Claudio de Oliveira**
Compras e Licitações

Ref.: **Prévio Orçamento nº 001 datado de 16/12/2013.**
Execução dos serviços de Limpeza Pública No Município de São Roque /SP.

COTAÇÃO

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda., legalmente estabelecida na Rua Quintino Bocaiuva n.º 682 – Centro – Foz do Iguaçu – Paraná, e, filial na Rua Ceara nº 81 – Bairro Brasil – Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 01.059.631/0001-49, **VÊM**, por seu sócio administrador, **JOSÉ CARLOS VENTRI**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 5.707.248-6-SSP/SP e do CPF/MF n.º 560.811.118-49, residente e domiciliado em São Paulo – Capital, apresentar **COTAÇÃO** para execução dos serviços em referencias nas seguintes condições:

PLANILHA DE ORÇAMENTO – SÃO ROQUE

Item	Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit	Valor (R\$)
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	1.850,00	ton	124,70	230.695,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares	1.850,00	ton	87,43	161.745,50
3	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS	6.150,00	Kg	4,81	29.581,50
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos	2.450,00	Km sarj.	50,12	122.794,00
5	Varrição manual de praças publicas e eventos temporários	30.000,00	m²	0,20	6.000,00
6	Varrição mecanizada de vias publicas	1.220,00	Km	51,38	62.683,60
7	Coleta seletiva de materiais recicláveis	2,00	eq mês	27.829,18	55.658,36
8	Serviço de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.	1,00	eq.mês	29.442,97	29.442,97
TOTAL MENSAL					698.600,93
TOTAL 6 MESES					4.191.605,58

- Total mensal **R\$ 698.600,93** (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos reais e noventa e três centavos).
- Total 6 meses **R\$ 4.191.605,58** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- Declaramos ainda, que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da presente.

Atenciosamente,

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.
José Carlos Ventri

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Matriz: Rua Quintino Bocaiuva, 682 • Centro • 85851-130 • Foz de Iguaçu • PR • Telefone: 55 45 3523-0112
Filial: Rua Ceara, 81H • Bairro Brasil • 13301-421 • Itu • SP • Telefone: 55 11 4023-6952

www.eppo.com.br

“uma relação de respeito ao meio ambiente”



Nome: Litucera Limpeza e Engenharia LTDA.
End: Rua Eduardo Ferraguti, 55 - Bairro Pinheirinho - CEP: 13280-000 - Vinhedo/SP
CNPJ: 62.011.788/0001-99
Inscrição Estadual: 714.112.113.111
Fone: (19) 3826-2260
Contato: Maria do Carmo - Edmar Giunati
Email: orcamento@litucera.com.br; vinhedo.gerencia@litucera.com.br

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
A/C Sr. Cláudio de Oliveira
Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitações

A empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., em atendimento à solicitação recebida em 16/12/2013, submete a análise de V.Sa. orçamento dos serviços nas condições descritas abaixo:

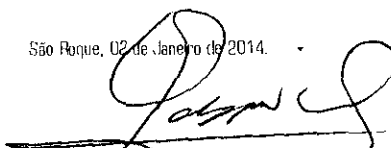
Orçamento

Descrição dos serviços	Unidade de medida	Qtd mensal estimada	Valor unitário	Valor mensal
Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, de comércio, feiras livres e de varrição pública com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, equipado com dispositivo elevatório para containers em PEAD e/ou metálico e também com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;	Tonelada	1.850,00	R\$ 143,38	R\$ 265.253,00
Transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, de comércio, de varrição e de feiras livres em aterro sanitário licenciado pela CETESB, com utilização de caminhões coletores compactadores de lixo, com sistema de rastreamento via satélite, equipados com dispositivo elevatório para containers em PEAD e/ou metálico e também com fiscalização eletrônica via internet;	Tonelada	1.850,00	R\$ 98,75	R\$ 182.887,50
Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) com utilização de veículo especialmente adaptado e também equipado com sistema de rastreamento via satélite com fiscalização eletrônica via internet;	Kg	6.150,00	R\$ 5,60	R\$ 34.440,00
Serviços de varrição manual em vias e logradouros públicos;	Km	2.450,00	R\$ 58,60	R\$ 143.570,00
Serviços de varrição mecanizada em vias e logradouros públicos;	Km	30.000,00	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
Serviços de varrição manual de praças públicas eventos públicos temporários;	M²	1.220,00	R\$ 58,67	R\$ 71.577,40
Serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis;	Unid. x Mês	2,00	R\$ 31.922,00	R\$ 63.844,00
Serviços de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.	Unid. x Mês	1,00	R\$ 33.830,00	R\$ 33.830,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO				R\$ 802.701,90
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 06(SEIS) MESES				R\$ 4.816.211,40

(quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos).

Validade da Proposta: 30 dias desta data.

São Roque, 02 de Janeiro de 2014.


LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA.
Edison Gabriel da Silva
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

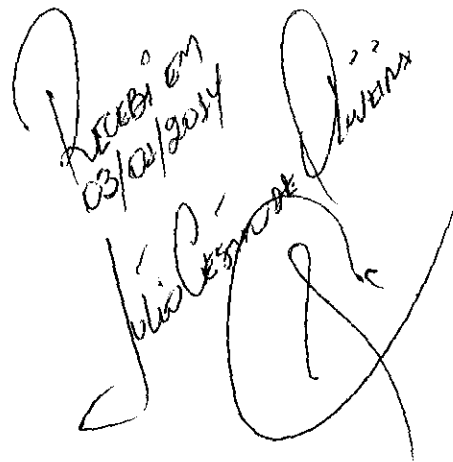
À EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda

Em atenção a cotação encaminhada por essa empresa, tendo em vista o menor preço apresentado para continuidade do processo administrativo encaminhamos com a presente copia do edital de Concorrência Pública 003/2008, mapas da cidade de São Roque, e roteirização do plano de coleta.

Solicitamos expressa manifestação da empresa considerando os elementos técnicos, encaminhados quanto a ratificação da proposta.

São Roque 03 de Janeiro de 2014


Jéssica Almeida Costa Monteiro
Divisão de Materiais


Recebido em
03/01/2014
Jéssica Almeida Costa Monteiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



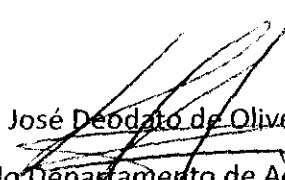
"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

Ao

Gabinete do Prefeito

Esse Departamento solicita autorização para que se proceda a contratação emergencial destinada a execução dos serviços de limpeza urbana, com urgência, ante a rescisão do contrato com a empresa Cavo Ambiental Construtora Ltda - Me

São Roque 10 de Janeiro de 2014


José Deodato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Ao

Departamento de Administração

Tendo em vista a rescisão do contrato com a empresa Cavo Ambiental Construtora Ltda (Jomar Ambiental), e em razão da imperiosa necessidade dos serviços de coleta de lixo, e outros que venham sendo prestados, determino que o Departamento de Administração providencie a contratação emergencial.

São Roque 10 de Janeiro de 2014

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal



EPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**

Itu, 10 de janeiro de 2014.



À
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitações
Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão.
São Roque - SP.

REF.: CONTRATO Nº 02/2014.

“Execução dos Serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque”

DECLARAÇÃO

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda., empresa legalmente estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva n.º 682 - 6º andar - Centro - Foz do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 01.059.631/0001-49, vem por seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que:

- Ratifica nesta data os preços apresentados em sua Proposta Comercial (Prévio Orçamento nº 001 datado de 16/12/2013).

Atenciosamente,

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Julio Cesar de Oliveira
gerente comercial



EPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**



Qualificação Jurídica

SEDE: Rua Quintino Bocaiuva, 682 – Edifício Guarani – CEP: 85851-130 – Centro – Tel./Fax(0xx)55 45.3523.0112 – Foz do Iguaçu – PR.

Filial Itu – SP - Rua Ceará, 81 – CEP: 13301-421 – Bairro Brasil

Tel./Fax(0xx)55 11 4023.6952 / 4023.5321 / 4013.5067 / 4013.5069 - Itu – SP.



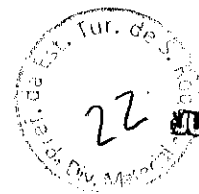
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF n° 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ CARLOS VENTRI, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 5.707.248-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 560.811.118-49, domiciliado na Rua Ceará, n.º 81H, Bairro Brasil, Itu, Estado de São Paulo e **DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.944.593-5-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 163.848.518-65, domiciliada na Rua Cassiano Ricardo n.º 253, Jardim Cordeiro, CEP 04640-020, São Paulo, Estado de São Paulo, **ÚNICOS** sócios da sociedade empresarial limitada, **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, atual razão social de Eppo – Empresa Paranaense de Projetos e Obras Ltda; Geométrica Construções Ltda e, Eppo Ambiental Ltda., com sede na Rua Quintino Bocaiúva n.º 682 - 6.º andar, sala 61, Edifício Guarani, Centro, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85851-130, com seu Contrato Social de Constituição, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º **41203422663**, em sessão de 23.02.1996; **1ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **970328532**, em sessão de 03.03.1997; **2ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **990453235**, em sessão de 09.03.1999; **3ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **000471208**, em sessão de 29.02.2000; **4ª** alteração e consolidação de contrato social registrada sob o n.º **01/237570-5**, em sessão de 19.09.2001; **5ª** alteração e consolidação do contrato social registrada sob o n.º **02/198535-9**, em sessão de 05.08.2002; **6ª** alteração e consolidação do contrato social registrada sob o n.º **02/253326-5**, em sessão de 20.09.2002; **7ª** alteração e consolidação do contrato social registrada sob o n.º **03/131606-9**, em sessão de 26.05.2003; **8ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **03/356717-4** em sessão de 18/11/2003; **9ª** alteração e consolidação de contrato social registrada sob o n.º **04/091539-5**, em sessão 04/03/2004; **10ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **20081115571**, em sessão de 22/04/2008; **11ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **20082204080**, em sessão de 03/06/2008; **12ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **20083455620**, em sessão de 08/08/2008, **RE-RATIFICAÇÃO** de contrato social registrada sob o n.º **20084500557**, em sessão de 09/10/2008, **13ª** de contrato social registrada sob o n.º **20090916930**, em sessão de 06/03/2009, **14ª** alteração e consolidação de contrato social registrada sob o n.º **20093434391**, em sessão de 04/08/2009 e **15ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **20101424361**, em sessão de 09/03/2010, **16ª** alteração de contrato social registrada sob o n.º **20113209142**, em sessão de 22/06/2011; **tem entre si, certo e ajustado, proceder à 17ª alteração e consolidação de contrato social, nas condições que seguem:**





**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA – Decide criar filial na Av. Maranhão nº 1.809, Bairro Capotuna, Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13820-000.

Decide ainda, destacar a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais) do Capital Social da Matriz para a filial criada.

SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, desde que não colidam com as disposições da presente alteração.

TERCEIRA - Os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ CARLOS VENTRI, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.707.248-6-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 560.811.118-49, domiciliado na Rua Ceará, nº 81H, Bairro Brasil, Itu, Estado de São Paulo e **DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.944.593-5-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 163.848.518-65, domiciliada na Rua Cassiano Ricardo nº 253 – Jardim Cordeiro, São Paulo, Estado de São Paulo, **ÚNICOS** sócios da sociedade empresarial limitada, **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.**, atual razão social de Eppo – Empresa Paranaense de Projetos e Obras Ltda; Geométrica Construções Ltda e, Eppo Ambiental Ltda., com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 682 - 6.º andar, sala 61, Edifício Guarani, Centro, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85851-130, com seu Contrato Social de Constituição, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº **41203422663**, em sessão de 23.02.1996; **1ª** alteração de contrato social registrada sob o nº **970328532**, em sessão de 03.03.1997; **2ª** alteração de contrato social registrada sob o nº **990453235**, em sessão de 09.03.1999; **3ª** alteração de contrato social registrada sob o nº **000471208**, em sessão de 29.02.2000; **4ª** alteração e consolidação de contrato social registrada sob o nº **01/237570-5**, em sessão de 19.09.2001; **5ª** alteração e consolidação do contrato social registrada sob o nº **02/198535-9**, em sessão de 05.08.2002; **6ª** alteração e consolidação do contrato social registrada sob o nº **02/253326-5**, em sessão de 20.09.2002; **7ª** alteração e consolidação do contrato social registrada sob o nº **03/131606-9**, em sessão de 26.05.2003; **8ª** alteração de contrato social registrada sob o nº **03/356717-4** em sessão de 27.07.2013.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
23
AGENCIA REGIONAL
FOZ DO IGUAÇU - PR

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

18/11/2003; 9ª alteração e consolidação de contrato social registrada sob o nº 04/091539-5, em sessão 04/03/2004; 10ª alteração de contrato social registrada sob o nº 20081115571, em sessão de 22/04/2008; 11ª alteração de contrato social registrada sob o nº 20082204080, em sessão de 03/06/2008; 12ª alteração de contrato social registrada sob o nº 20083455620, em sessão de 08/08/2008, **RE-RATIFICAÇÃO** de contrato social registrada sob o nº 20084500557, em sessão de 09/10/2008, 13ª alteração de contrato social registrada sob o nº 20090916930, em sessão de 06/03/2009, 14ª alteração e consolidação de contrato social registrada sob o nº 20093434391, em sessão de 04/08/2009 e 15ª alteração de contrato social registrada sob o nº 20101424361, em sessão de 09/03/2010, 16ª alteração de contrato social registrada sob o nº 20113209142, em sessão de 22/06/2011, **CONSOLIDAM** o presente contrato passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação de “EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA”, podendo a qualquer tempo e a critério dos sócios quotistas, instalar, manter ou extinguir filiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade será regida pelas normas da sociedade limitada, contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL E FILIAIS

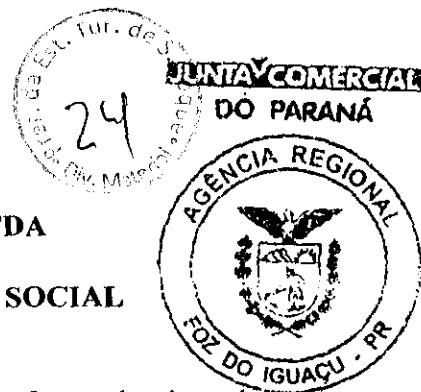
A sociedade tem sede na Rua Quintino Bocaiuva nº 682, 6º andar, sala 61, Edifício Guarani, Centro, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85851-130, e, filiais na cidade de Itu, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Caetano Ruggieri n 5.608, Bairro Vila Lucinda, CEP 13.309-710, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, localizada na Av. Maranhão nº 1.809, Bairro Capotuna, CEP 13820-000 e, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, localizada na Avenida Coronel Carneiro Junior nº 57, 8º andar, sala 806, Edifício Dona Helena, Centro – CEP 37500-018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo estudos e elaboração de projetos de engenharia civil em geral, planejamento e execução de obras de construção civil, edificações em geral, obras de arte, terraplanagem, pavimentação, sondagens, fundações, serviços, projetos e levantamentos topográficos, obras de rodovias, ferrovias, hidrovias, aeroportuárias, portuárias, metroviárias, obras de saneamento básico, barragens, obras geotécnicas de contenção de encostas e túneis, escavação pelo sistema de



EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



destrutível, sondagens e fundações especiais, restaurações, recuperações e reforços de obras de construção civil em geral, dragagem, drenagem, estruturas metálicas, manutenção civil em geral, gerenciamento de obras, reformas, instalações hidráulicas, elétricas de baixa e alta tensão, pré-moldados em geral, reflorestamento, revestimento vegetal, paisagismo, manutenção de áreas verdes, comercialização de imóveis, loteamentos residenciais, comerciais, industriais, construção de prédios para revenda ou locação, incorporações e participações em outras sociedades, fretamento de veículos leves e pesados, locação de veículos de passeio, máquinas, equipamentos e ferramentais para obras de engenharia civil para terceiros, locação de mão de obra, construções habitacionais, coleta, limpeza pública em geral, limpeza industrial e particular em geral, coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos dos serviços de saúde, resíduos sólidos comerciais, resíduos industriais, coleta seletiva, processamento e comercialização, varrição de ruas, avenidas, vias e logradouros públicos e particulares, projeto, implantação, manutenção e operação de aterros fito-sanitários e de usinas de processamento de resíduos, incineradores especiais, limpeza em geral, desinfecção ambiental, controle, combate, erradicação de pragas e vetores urbanos, operação de transportes coletivos de passageiros urbanos municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo a exploração comercial de concessões públicas nas esferas municipais, estaduais e federal nos segmentos de mercado: transporte coletivo municipal, estadual e federal; gestão e manejo dos resíduos sólidos domiciliares; resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta, transporte e destino final de resíduos; concessão em operação de aterros sanitários; concessão nos serviços de limpeza pública; concessão/comodato/arrendamento de rodoviárias municipais e/ou estaduais; concessão de ferrovias, hidrovias, redes metroviárias, rodovias, portos e aeroportos; concessões na área de saneamento ambiental: esgotamento sanitário; tratamento e distribuição de água, concessões de telefonia.

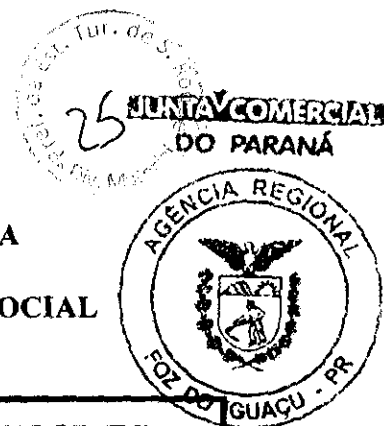
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R\$ 76.870.000,00** (setenta e seis milhões, oitocentos e setenta mil reais), divididos em **76.870** (setenta e seis mil e oitocentas e setenta) quotas no valor nominal de **R\$ 1.000,00** (mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:





EPP0 SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI	74.370	96,75	74.370.000,00
JOSÉ CARLOS VENTRI	2.500	3,25	2.500.000,00
TOTAL	76.870	100,00	76.870.000,00

Do capital social totalmente subscrito e integralizado foi destacado para as filiais de Itu e Jaguariúna, Estado de São Paulo e Itajubá, Estado de Minas Gerais R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Ao administrador da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **INDIVIDUALMENTE** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, bem como, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, ainda constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, sendo vedado seu substabelecimento, exceto nos casos de mandato judicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado o uso da empresa em operações estranhas ao escopo social, tais como, avais, fianças, endossos de favor, outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para com a sociedade.

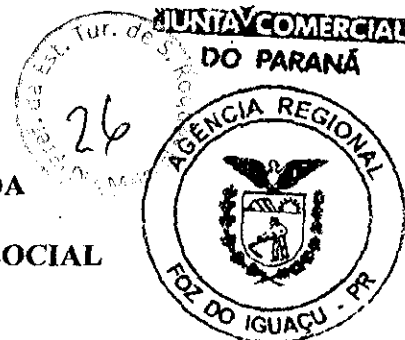
PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração da sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS VENTRI**, acima qualificado, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a atividade mercantil e a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação



EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo n.º 1.011, parágrafo primeiro da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA – DO PRO-LABORE

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, fixada de comum acordo entre os sócios-quotistas, que será lançada na conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de suas gestões, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A direção da sociedade fica autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano social, observadas as disposições legais, inclusive efetuar distribuição dos lucros levantados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo aos sócios-quotistas, estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante ou liquidantes que deverão atuar durante o período de liquidação e fixar-lhe a remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO

A sociedade não será dissolvida pela morte, incapacidade, falência, insolvência, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, podendo os quotistas remanescentes decidirem-se pela continuação da sociedade. Em caso de morte de qualquer dos sócios, suas quotas passarão para seus herdeiros e sucessores que poderão ingressar na sociedade com os mesmos ônus e vantagens do sócio falecido. Não havendo interesse, os haveres do “de cujus” serão pagos aos seus herdeiros ou sucessores em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, que não vencerão 180 dias, a primeira delas 30 (trinta) dias





EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

a contar da data de encerramento do balanço que se levantará em virtude do evento. Para fins desta cláusula, será levantado um Balanço Patrimonial específico, de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócios quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato social, ou ainda por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias o pedido de convocação fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

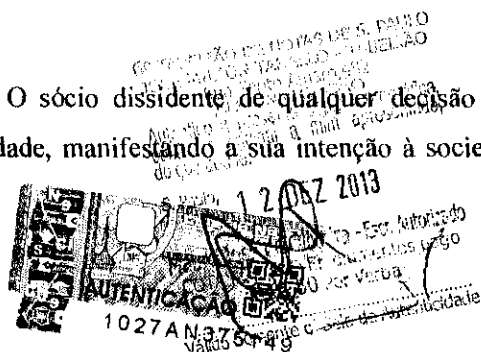
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O anúncio da convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião: o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

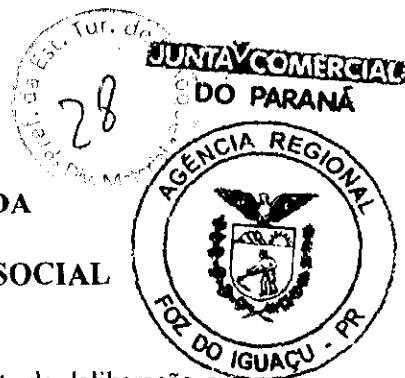
PARÁGRAFO TERCEIRO – Dispensam-se as formalidades de convocação previstos nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião torna-se dispensável, quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO QUINTO - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por



EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de deliberação que discordou.

PARÁGRAFO SEXTO – Realizada a reunião, será lavrada em livro próprio a ata das deliberações tomadas, sendo esta assinada pelos sócios participantes e autenticada pelos administradores, ou pela mesa e apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES

Nas deliberações sociais, cada quota do capital social, corresponderá a um voto. As decisões serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação para modificação de contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, transformação do tipo societário da sociedade, ou a cessação de estado de liquidação é de $\frac{3}{4}$ do capital social e nos demais casos, maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os encargos e a direção de operações dos serviços da sociedade, relacionados com a engenharia, serão sempre exercidos, com plena autonomia, por engenheiro habilitado no país e no gozo de seus direitos perante os Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

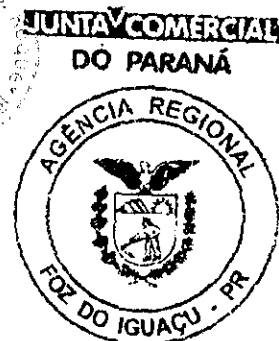
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Os eventuais conflitos oriundos deste contrato serão resolvidos através do Instituto de Arbitragem (Lei 9.307/96).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em havendo consenso entre as partes litigantes, poderá a controvérsia ser resolvida por um único árbitro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo consenso, cada parte indicará o próprio árbitro. Os dois árbitros de comum acordo, designarão um terceiro que assumirá as funções de presidente do colégio arbitral. Os procedimentos adotados serão os constantes da Câmara de Mediação e Arbitragem de Foz do Iguaçu ARBITRAFI, ou na falta deste, segundo as normas, de outro órgão que vier a substituí-lo.





EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF nº 01.059.631/0001-49
17ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu (PR), 31 de maio de 2012.

Jose Carlos Ventri
sócio administrador

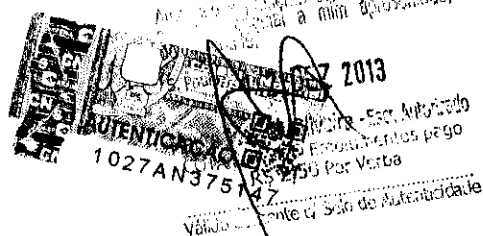
Daisy Aparecida Cardoso Ventri
sócia quotista

Testemunhas:

Jose Carlos de Carvalho
RG nº 6.811.447-00/SSP/PR

Júlio César de Oliveira
RG nº 15.403.823-4/SSP/SP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/08/2012 SOB NÚMERO: 20125997973 Protocolo: 12/599797-3, DE 22/08/2012	
Empresa: 41 2 0342266 3 EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL





EPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**



Qualificação Fiscal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
01.059.631/0001-49
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
26/02/1996**NOME EMPRESARIAL**
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
EPPO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
06-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**LOGRADOURO**
R QUINTINHO BOCAIUVA**NÚMERO** 682 **COMPLEMENTO** SALA 61**CEP** 85.851-130 **BAIRRO/DISTRITO** CENTRO**MUNICÍPIO** FOZ DO IGUAÇU **UF** PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
24/09/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ HILTON TARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro, 482AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo, 8 7 AGO 2013

Alessandro Oliveira Ferreira - FRT, Autorizado
COTAÇÃOis pago
AUTENTICAÇÃO

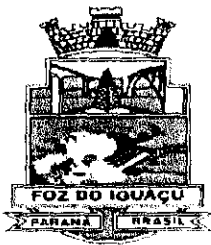
1027AN443550

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

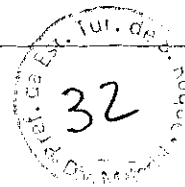
Emitido no dia 06/01/2014 às 16:01:44 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 165756/2013
C.M.C. Nº 022331

NOME EMPRESARIAL: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA		CPF/CNPJ: 010596310001-49
NOME DE FANTASIA:		
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Limitada		
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA	NÚMERO: 682	COMPLEMENTO: SL 61/62
ATIVIDADE: LIMPEZA PÚBLICA E CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL		
RESTRIÇÕES: SOLICITAR BAIXA QUANDO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES.		
VALIDADE: DE 01/01/2014 ATÉ 31/12/2014		PROTOCOLO:

CONCEDE-SE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTADOR DE SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 443 DA LEI COMPLEMENTAR 082/2003 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AO CONTRIBUINTE SUPRA IDENTIFICADO.

Foz do Iguaçu, terça-feira, 20 de dezembro de 2013

Gislene J. R. Fortunato
Ass. Fazendário Juntar
Município: 2251

**ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Cadastro de Contribuintes do ICMS

CICAD**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90465671-26	01.059.631/0001-49	01/2009

Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial EPP0 SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA Título do Estabelecimento EPP0 Endereço do Estabelecimento RUA QUINTINO BOCAIUVA, 682, SALA 61 - CENTRO - CEP 85851-130 FONE: (45) 3523-0112 Município de instalação FOZ DO IGUAÇU - PR, DESDE 01/2009

Qualificação
Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 11 DO MES+1, DESDE 01/2009 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA Atividade Econômica Principal do 3811-4/00 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO Estabelecimento Atividade(s) Econômica(s) 4299-5/00 - CONSTRUÇÃO CIVIL Secundária(s) do Estabelecimento

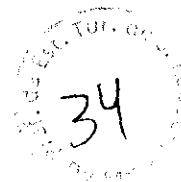
Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	560.811.118-49	JOSE CARLOS VENTRI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	163.848.518-65	DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 02/02/2014.

	Estado do Paraná Secretaria da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90465671-26 Emitido Eletronicamente via AR.Internet 03/01/2014 09:17:33  Dados transferidos de forma segura
---	---



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Nome: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ: 01.059.631/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:26:45 do dia 09/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2014.

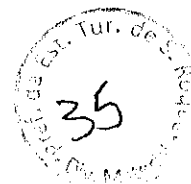
Código de controle da certidão: **8E99.7DA4.2890.8076**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11201315-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.059.631/0001-49**

Nome: **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**

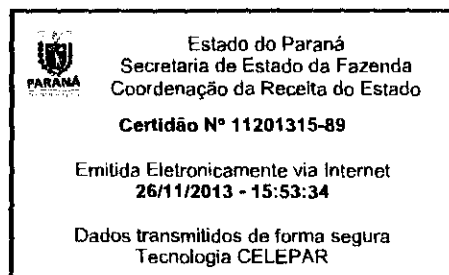
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação ITBI; ITCMD e AIR; ICMS; IPVA; CAUSA MORTIS

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/03/2014 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>



DEPARTAMENTO DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 638150/2013

Nome do Requerente: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Razão Social: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ: 01059631000149
CMC: 22331
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 61/62
Cidade: FOZ DO IGUAÇU
Finalidade: -
Observação: -
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Nº: 682

UF: PR

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu - PR, quarta-feira, 18 de dezembro de 2013 às 11:22 hs.

Certidão Válida até 17/01/2014

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 638150
Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA
Emitente: fernando.fpl



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>



DEPARTAMENTO DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - PESSOA JURIDICA
Nº 638154/2013

Nome do Requerente: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Razão Social: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ: 01059631000149
CMC: 22331
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA
Bairro: CENTRO
Complemento: SALA 61/62
Cidade: FOZ DO IGUAÇU
Finalidade:
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro ATIVA

Nº: 682

UF: PR

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos inscritos em dívida ativa até a presente data, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo no período nesta certidão compreendido. Obs: A presente certidão se refere exclusivamente a dívidas inscritas em Dívida Ativa, não compreendendo as dívidas existentes que porventura ainda não se encontrem inscritas.

Foz do Iguaçu - PR quarta-feira, 18 de dezembro de 2013 às 11:22 hs.

Certidão Válida até 17/01/2014

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 638154

Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA

Emitente: fernando.fpl

F

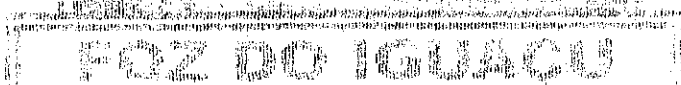


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/portal>



DEPARTAMENTO DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOVEL
Nº 638148/2013

Nome do Requerente: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Proprietário: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Inscrição Imobiliária: 10145030227012 Matrícula: 56053
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº: 682
Bairro: CENTRO (ZONA A)
Loteamento: CENTRO (ZONA A)
Complemento: SALA-61-6 ANDAR
Cidade: FOZ DO IGUAÇU UF: PR
Área do Terreno' (m²): 140,00 Coeficiente: 0,049000
Área Construída Total (m²): 57,54 Área Coberta (m²): 0,00
Área Construída Unidade (m²): 0,00 Área Uso Comum (m²): 0,00
Valor Venal: 31.511,77 Ref. Anterior: ZA 02 1-C
Finalidade:
Observação: LOTEAMENTO:0 - QUADRA: - LOTE:



Certificamos que, conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos relativos a inscrição acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu - PR quarta-feira, 18 de dezembro de 2013 às 11:20 hs.

Certidão Válida até 17/01/2014

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 638148
Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA
Emitente: fernando.fpi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. : 76.206.606/0001-40
Praça: Getúlio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: http://www.pmfi.pr.gov.br/portal



DEPARTAMENTO DE RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - IMOVEL
Nº 638147/2013

Nome do Requerente:	EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	Matricula:	56154
Proprietário:	EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	Nº:	682
Inscrição Imobiliária:	10145030227013		
Endereço:	RUA QUINTINO BOCAIÚVA		
Bairro:	CENTRO (ZONA A)		
Loteamento:	CENTRO (ZONA A)		
Complemento:	SALA 62-6 ANDAR		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	UF:	PR
Área do Terreno' (m²):	140,00	Coefficiente:	0,049000
Área Construída Total (m²):	57,54	Área Coberta (m²):	0,00
Área Construída Unidade (m²):	0,00	Área Usd Comum (m²):	0,00
Valor Venal:	31.511,77	Ref. Anterior:	ZA 02 1-C
Finalidade:			
Observação:	LOTEAMENTO:0 - QUADRA: - LOTE:		

Certificamos que conforme consulta em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos relativos a inscrição acima descrita. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Foz do Iguaçu - PR quarta-feira, 18 de dezembro de 2013 às 11:20 hs.

Certidão Válida até 17/01/2014

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda
(www.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 638147
Aprovada pela IN/SMFA nº 007/2001-SMFA
Emitente: fernando.fpl



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000462013-14025631

Nome: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

CNPJ: 01.059.631/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/07/2013.

Válida até 23/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01059631/0001-49
Razão Social: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
Nome Fantasia: EPPO
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA 682 SALA 61 / CENTRO / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85851-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2013 a 10/01/2014

Certificação Número: 2013121212170415618438

Informação obtida em 06/01/2014, às 09:22:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.059.631/0001-49

Certidão nº: 40890464/2014

Expedição: 10/01/2014, às 10:36:52

Validade: 08/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.059.631/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**



Qualificação Técnica

SEDE: Rua Quintino Bocaiuva, 682 - Edifício Guarani - CEP.: 85851-130 - Centro - Tel./Fax(0xx)55 45.3523.0112 - Foz do Iguaçu - PR

Filial Itu - SP - Rua Ceará, 81 - CEP.: 13301-421 - Bairro Brasil

Tel./Fax(0xx)55 11 4023.6952 / 4023.5321 / 4013.5067 / 4013.5069 - Itu - SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 15620/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

CNPJ: 01059631000149

Num. Registro: 14549

Registrada desde : 30/07/1997

Capital Social: R\$ 76.870.000,00

Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 682 ED GUARANI - SALA 61 CENTRO

Município/Estado: FOZ DO IGUAÇU-PR

CEP: 85851130

Objetivo Social:

Estudos e elaboração de projetos de engenharia civil em geral, planejamento e execução de obras da construção civil, edificações em geral, obras de arte, terraplanagem, pavimentação, sondagens, fundações, serviços de projetos e levantamentos topográficos, obras de rodovias, ferrovias, hidrovias, aeroportuárias, metroviárias, obras de saneamento básico, barragens, obras geotécnicas de contenção de encostas e túneis, escavação pelo sistema não destrutivo, sondagens e fundações especiais, restaurações, recuperações e reforços de obras de construção civil em geral, dragagem, drenagem, estruturas metálicas, manutenção civil em geral, gerenciamento de obras, reformas, instalações hidráulicas, elétrica de baixa e alta tensão, pré-moldados em geral, reflorestamento, revestimento vegetal, paisagismo, manutenção de áreas verdes, comercialização de imóveis, loteamentos residenciais, comerciais, industriais, construção de prédios para revenda ou locação, incorporações e participações em outras sociedades, fretamento de veículos leves e pesados, locação de veículos de passeio, máquinas, equipamentos e ferramentais para obras de engenharia civil para terceiros, locação de mão de obra, construções habitacionais, coleta, limpeza pública em geral, limpeza industrial e particular em geral, coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos dos serviços de saúde, resíduos sólidos comerciais, resíduos industriais, coleta seletiva, processamento e comercialização, varrição de ruas, avenidas, vias e logradouros públicos e particulares, projeto, implantação, manutenção e operação de aterros fitossanitários e de usinas de processamento de resíduos, incineradores especiais, limpeza em geral, desinfecção ambiental, controle, erradicação de pragas e vetores urbanos, operação de transportes coletivos de passageiros urbanos municipal, intermunicipal e interestadual, incluindo a exploração comercial de concessões públicas nas esferas municipais, estaduais e federal nos segmentos de mercado: transporte coletivo municipal, estadual e federal; gestão e manejo dos resíduos sólidos domiciliares; resíduos sólidos dos serviços de saúde; coleta, transporte e destino final de resíduos; concessão em operação de aterros sanitários; concessão nos serviços de limpeza pública; concessão/comodato de áreas de depósito de resíduos sólidos municipais e/ou estaduais; concessão de ferrovias, hidrovias, aeroportuárias, metroviárias, rodovias, porto e aeroportos; concessão na área de saneamento

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica>



7 NOV 2013

CODREGT...

25/02/2013

Assinado por: Olivaldo Ferreira-Ferr, Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago
R\$ 2,50 Por Verba

Válido Somente c/ Selo de Autenticidade

ambiental: esgotamento sanitário; tratamento e distribuição de água, concessões de telefonia.

Restrição de Atividade : Telefonia, instalações elétricas de alta tensão, paisagismo.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ:

Endereço: RUA CEARA, 81

Bairro: BRASIL

Cidade: ITU-SP CEP: 13301421

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CARACANTE FILHO

Carteira: SP-54034/D Data de Expedição: 16/12/1977

Desde: 20/12/2000 Carga Horária: 4: H/D

Visto Nº: 3222 Data do Visto: 08/12/1978

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29

2 - SEBASTIAO DONIZETTI RODRIGUES

Carteira: SP-136343/D Data de Expedição: 03/04/1986

Desde: 27/11/2002 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 34413 Data do Visto: 17/05/1999

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 325 - ARTIGO 04 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 325 - ARTIGO 04 do CONFEA

3 - ALEXANDRE JOSE DE SIMONI

Carteira: SP-184456/D Data de Expedição: 09/10/1990

Desde: 16/12/2002 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 69498 Data do Visto: 16/12/2002

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

4 - AMERICO JACOTO JUNIOR

Carteira: PR-70865/D Data de Expedição: 02/05/2003

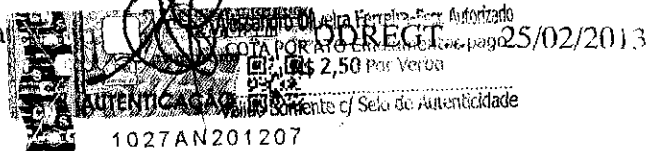
Desde: 05/05/2003 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos de NOTAS DE PAUL J. deste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/01069, ressaltando a

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaojuridica>

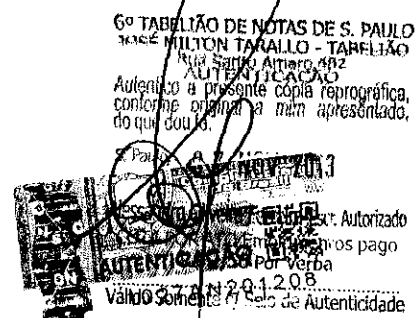
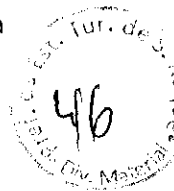


impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/02/2013 09:01:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15613/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: JOÃO CARACANTE FILHO
Carteira - CREA-SP Nº :SP-54034/D
Registro Nacional : 2606322088
Registrado(a) desde : 16/12/1977
Data Vcto Registro :
Filiação : JOÃO CARACANTE
CAROLINA COSTA CARACANTE
Data de Nascimento : 30/08/1951
Carteira de Identidade : 4.145.952
Naturalidade : SOROCABA/SP

Visto N° : 003222

Dt. Expedição Visto : 08/12/1978

CPF : 79416080810

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

ESCOLA DE ENGENHARIA-UNIVERSIDADE MACKENZIE

Data da Colação de Grau : 23/12/1975

Diplomação : 06/04/1976

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/61107.

Emitida via Internet em 25/02/2013 08:57:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o falsificador à respectiva ação penal.

6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro 482
AUTENTICAÇÃO
Autoriza-se a reprodução gráfica, reprográfica,
condição original e não reproduzido,
do que aqui se.

S. Paulo, 07 NOV 2013

RECEBIMOS do Sr. **Ferreira-Escr.** Autorizado
o valor de **R\$ 558,00** emolumentos pago
em **25/02/2017**.
Selo de Autenticidade

1027AN201209

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaosist.asp?SESSA>



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15618/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: SEBASTIAO DONIZETTI RODRIGUES

Carteira - CREA-SP Nº :SP-136343/D

Visto N° : 034413

Registro Nacional : 2602999083

Dt. Expedição Visto : 17/05/1999

Registrado(a) desde : 03/04/1986

Data Vcto Registro :

Filiação : SEBASTIAO RODRIGUES BATISTA

FRANCISCA MENDES BATISTA

Data de Nascimento : 10/12/1961

CPF : 03029020827

Carteira de Identidade : 11.601.736
Naturalidade : REDENCAO DA SERRA/SP

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOL-UNIV DE TAUBATE

Diplomação : 16/03/1985

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO-FAAP

Diplomação : 16/12/1987

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 325 - ARTIGO 04 de 27/10/1990 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 325 - ARTIGO 04 de 27/10/1990 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/61095.

Emitida via Internet em 25/02/2013 08:59:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2007.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sob pena de respectiva ação penal.

AUTENTICAÇÃO

Autentifico a presente cópia fotográfica,
conforme original e mim apresentado,
do que deu li.

S. P. No. 17 NOV 2013

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certdaosist.asp?SESSAO=08/02/2013-14:00:00-14:05:00-6925...> 25/02/2013

1027AN201210



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15608/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: ALEXANDRE JOSE DE SIMONI

Carteira - CREA-SP Nº :SP-184456/D

Registrado(a) desde : 09/10/1990

Data Vcto Registro :

Filiação : JOSE GABRIEL DE SIMONI

DEIZE JARDINI DE SIMONI

Data de Nascimento : 25/12/1962

Carteira de Identidade : 10.851.508-4

Naturalidade : SAO PAULO/SP

Visto Nº : 069498

Dt. Expedição Visto : 16/12/2002

CPF : 06386807863

Título(s):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOL-UNIV DE TAUBATE

Data da Colação de Grau : 21/01/1989

Diplomação : 29/08/1989

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/61109.

Emitida via Internet em 25/02/2013 08:52:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sendo o autor à respectiva ação penal.

AS TABELAS DE NOTAS DE S. PAULO
DO R. SANTO ANTONIO - TABELAS
R. Santo Antonio 487
Autenticidade e validade da cópia reprográfica,
colada no original e assim apresentado,
é garantida.

07 NOV 2013

Assinatura Original Verificada-Escr. Autorizada

NOTA POR ATOS e documentos pagos

Validade original e cópia autenticada

Validade original e cópia autenticada

Validade original e cópia autenticada

Validade original e cópia autenticada

Validade original e cópia autenticada

Validade original e cópia autenticada

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaosist.asp?SESSAO=08/02/2013&PROTO=4928...> 25/02/2013



1027AN201211



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **15609/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: AMERICO JACOTO JUNIOR
Carteira - CREA-PR Nº :PR-70865/D
Registro Nacional : 1705367852
Registrado(a) desde : 02/05/2003
Data Vcto Registro :
Filiação : AMERICO JACOTO
ALDAIR MARINELLI JACOTO
Data de Nascimento : 06/08/1960
Carteira de Identidade : 11.537.938-1
Naturalidade : SAO PAULO/SP

CPF : 04596074801

Título(s):

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
UNIVERSIDADE DE TAUBATE
Data da Colação de Grau : 21/02/1987
Situação : Regular

Diplomação : 21/02/1987

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/61126.

Emitida via Internet em 25/02/2013 08:55:16

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, restando a respectiva ação penal.

TABELA DE NOTAS DE S. PAULO
MILTON TABALLO - TABELA
Autenticado por autor à
AUTENTICACAO
Autenticado a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo, 07 NOV 2013

Alexandro Oliveira Ferreira-Escr. Autorizado
Emolumentos pago

<http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/certidaosist.asp?SES>



25/02/2013

Selo de Autenticidade



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do **CREA-SP**

CERTIDÃO N°: **ABC-055557**

Folha(s) n°: 1 de 1

Referente à(s) ART(s) 8210200605562829, 92221220101779963 e 92221220101779963.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com a Resolução nº 1025/08 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional JOÃO CARACANTE FILHO

Título(s) Engenheiro Civil

CREASP N° 0600540348

Atribuições Artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº 23.569/1933.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Execução e Manutenção na área da Engenharia Civil. - Serviços relativos a manutenção de limpeza de vias públicas, coletas, transportes e destino final de resíduos sólidos produzidos no Município de Itú/SP,

Quantificação Especificadas conforme Atestado anexo, limitadas às atribuições acima.

Local da obra/serviço Diversos

Cidade Itú

Estado SP

Valor R\$ 39.373.433,40 (novembro/2003).
R\$ 13.398.630,60 (Aditivo)

Período 01/11/2003 a 31/10/2009.

Contratante Prefeitura do Município de Itú

Contratada EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda

CREASP N° 0676650

****O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)****

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público, a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m).

Conferido: Rubens Roque Moraes

6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - Tabelião
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

S. Paulo, 07 AGO 2013

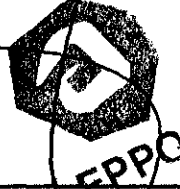
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

Autentico a presente cópia reprográfica
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.

quinta-feira, 19 de agosto de 2010

Sub Del Comp. 01/2009-Supope - Portaria 70/2007

Téc. Agrim. Pedro Carlos Valcante
Chefe Interino da UGI - Sto. André
CREA-SP N.º 0641167995



A 176

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente com autenticação do CREA-SP. A presente certidão é válida somente com autenticação do CREA-SP.

Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

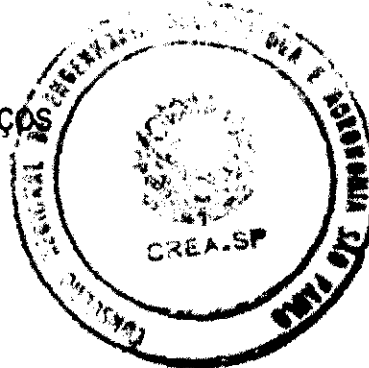


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, **EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.**, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 682 – 6º andar – Edifício Guarani - Centro, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, e filial na Rua Ceará nº 81 - Bairro Brasil, na cidade de Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.059.631/0001-49, executou a contento para a PRODEMI – Progresso e Desenvolvimento do Município de Itu, Autarquia Municipal, substituída pela **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, em razão da extinção da referida Autarquia, por força do que dispõe o art. 27 da Lei Municipal nº 678, de 10 de outubro de 2.005, os serviços de **limpeza pública do município de Itu**, em conformidade com o **Contrato Administrativo nº 015/2003**, e características a seguir:

I. QUANTIDADES DE SERVIÇOS EXECUTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
1.	Implantação de Aterro Sanitário		
1.1	Projeto executivo do Aterro Sanitário.	1,00	un
1.2	Preparo do terreno.	32.760,00	m2
1.3	Cercamento da área com tela.	1.293,00	m
1.4	Barreira Vegetal.	4.430,00	m2
1.5	Implantação de Via de Acesso.	7.747,00	m2
1.6	Escavação, carga e descarga de terra para aterro compactado.	16.342,00	m3
1.7	Transporte de terra para aterro compactado.	245.130,00	m3xkm
1.8	Aterro Compactado (95 % do P.N.).	16.342,00	m3
1.9	Impermeabilização de base com manta geomembrana PEAD 2mm e proteção.	17.493,00	m2
1.10	Camada de proteção (areia).	4.373,00	m3
1.11	Drenos Horizontais Principais.	720,00	m
1.12	Tubo Pead 100 mm.	42,00	m
1.13	Caixa de Passagem – Dreno Percolado.	17,00	un
1.14	Poço de acumulo (1,90 x 1,90).	1,00	m
1.15	Tanque de Acúmulo de Percolado.	180,00	m2
1.16	Dreno de Gás.	84,00	m
1.17	Canaleta meia-cana 0,40 m.	390,00	m
1.18	Canaleta meia-cana 0,60 m.	300,00	m
1.19	Descida de Água em talude.	54,00	m
1.20	Travesia de Via.	12,00	m



O PRESENTE DOCUMENTO
É PARTE INTEGRANTE DA
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 14.128.202
S. ANDRE, 14.128.202
6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON VARALLO - TABELIÃO
R. do Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.
S. Paulo, 23 JUL 2013

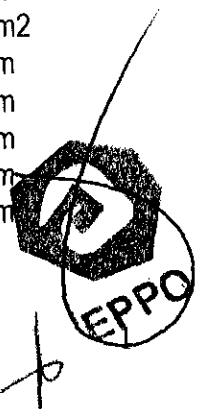
Prefeitura

Av. Tiradentes

Telefone/fax: (11) 41027AM711487

CEP: 13.309-640.

adm_pet@ig.com.br



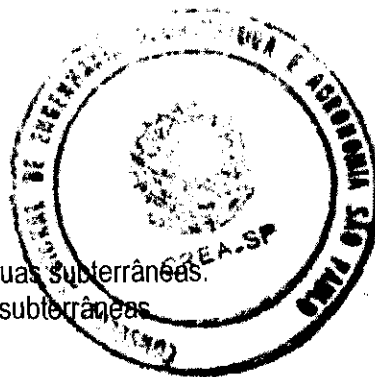


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53

1.21	Caixa de Passagem – Dreno guas Pluviais.	66,00	un
1.22	Muro de Ala.	15,00	m2
1.23	Canaleta Tipo Sargetão.	210,00	m
1.24	Tubos de 1,00 m.	480,00	m
1.25	Elaboração dos planos de monitoramento de águas subterrâneas.	6,00	un
1.26	Execução de poço de monitoramento de águas subterrâneas	90,00	m



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
------	------------------------	--------	-------

2.	Recuperação da Área Degradada - Encerramento - Monitoramento de Aterro Sanitário		
----	--	--	--

2.1	Dreno de chorume H>= 0,50 m.	1.484,00	m
2.2	Dreno de chorume H>= 1,00 m.	229,00	m
2.3	Dreno de Gás.	9,00	un
2.4	Tanque de Acumulo de Líquido Percolado.	144,00	m2
2.5	Canaleta de Concreto Pré Moldada (d=0,40m).	847,00	m
2.6	Canaleta de Concreto Pré Moldada (d=0,60m).	891,00	m
2.7	Canaleta de Concreto Moldada in-loco.	284,00	m
2.8	Colchão de Rachão.	49,00	m
2.9	Caixa de Passagem.	11,00	un
2.10	Tubo de Concreto (d=0,60m).	65,00	m
2.11	Travessia de Via.	16,00	m
2.12	Sarjetão.	67,00	m
2.13	Muro de Ala.	14,50	m2
2.14	Pavimentação.	3.245,00	m2
2.15	Plantio de Grama nos Taludes.	8.826,00	m2
2.16	Plantio de Hidrossemeadura.	19.564,00	m2
2.17	Cinturão Verde.	4.520,00	m2
2.18	Poço de Monitoramento de Estabilidade de Recalque de Talude.	58,00	m
2.19	Monitoramento das Águas Subterrâneas e Superficiais.		
2.20	Retroescavadeira 580 H, com operação e combustível.	372,00	h
2.21	Trator de esteiras D-4, com operação e combustível.	278,00	h
2.22	Pá carregadeira sobre pneus W-20, com operação e combustível.	246,00	h
2.23	Caminhão carroceria de madeira, tipo toco, com motorista e combustível.	212,00	h
2.24	Caminhão basculante - capacidade 6.0 m3, tipo toco, com motorista e combustível.	694,00	h
2.25	Motoniveladora 120 B, com operação e combustível.	206,00	h
2.26	Escavadeira Hidráulica.	183,00	h

O PRESENTE DOCUMENTO
E PARTE INTEGRANTE DA
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 15.123.2017
S. ANDRE, 15.123.2017
Rafael Roque Moraes, Reg. Func. 1758
CIC - Santo André

60 TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON TARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICADO
Autentico a presente copia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
em 23 JUL 2013

Prefeitura de
Centro

Av. Tiradentes, 20 1027AM711488 13.309-640.
Telefone/fax: (11) 4813-9376 E-mail: adm_pet@ig.com.br

EPPO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II. QUANTIDADES DE SERVIÇOS EXECUTADOS MENSALMENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
3	Coleta de Resíduos com Equipamentos Monitorados por Sistema RasCol® Modalidade ASP (Rassystem)		
3.1	Coleta manual e mecanizada containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais com transporte até um raio de 8,0 km.	4.370,00	ton.
3.2	Transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais de varrição.	4.370,00	ton.
3.3	Coleta, transporte e destinação final de lâmpadas fluorescentes.	200,00	un.
3.4	Locação, manutenção e higienização dos contentores de lixo.	2.000.500,00	litros
3.5	Coleta de resíduos sépticos dos serviços de saúde.	25.397,00	kg
3.6	Transporte, tratamento e destino final dos resíduos sépticos dos serviços de saúde.	25.397,00	kg
3.7	Coleta, transporte, incineração de animais (pequeno, médio e grande) e destino final.	2.120,00	kg
3.8	Coleta, transporte e operação da Unidade de Materiais Recicláveis (coleta seletiva).	380,00	ton.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
4.	Aterro Sanitário		
4.1	Manutenção e Operação do Aterro Sanitário Licenciado.	4.450,00	ton.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
5.	Controle de Pragas Urbanas		
5.1	Combate e erradicação de pernilongos.	185,00	horas
5.2	Combate a baratas de esgoto.	176,00	horas
5.3	Combate a roedores.	182,00	horas
5.4	Combate a escorpiões.	160,00	horas
5.5	Combate e erradicação de insetos e demais parasitas transmissores de doenças.	202,00	horas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.
6.	Limpeza de Vias e Praças		
6.1	Varrição manual vias públicas.	5.145,00	km

O PRESENTE DOCUMENTO
É PARTE INTEGRANTE DA
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 15.128.2017
S. ANDRÉ, 15.12.2017
R. Rouse Moniz, Reg. Func. 1758

DO TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON TARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que coube.

S. Paulo, 23 JUL 2013

Alcides José de Jesus - Scr. Autorizado
COMPOR 200 - Anticrôm -ontos pago
122 - 1,1a





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IV. Período de Execução:

- Contrato Administrativo nº 015/2003

01/11/2003 à 31/10/2009

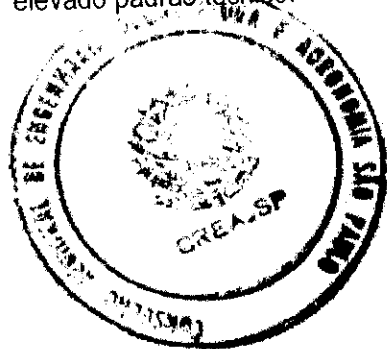
V. Responsáveis Técnicos

- João Caracante Filho
- Sebastião Donizetti Rodrigues
- Alexandre José De Simoni

Engº Civil
Engº Civil - Engº Segurança do Trabalho
Engº Agrônomo

0600540348
0601363435
0601844566

Atestamos ainda que, todos os serviços acima referidos foram executados dentro dos prazos estabelecidos e com elevado padrão técnico.



Itu, 26 de janeiro 2010.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
- Secretário de Administração -
CREA/SP nº 81867

Antonio Luiz C. Gomes
Secretário Municipal
de Administração

O PRESENTE DOCUMENTO
É PARTE INTEGRANTE DA
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
EXPEDIDA NESTA DATA PELO
CREA-SP SOB Nº 19.128.127
S. ANDRÉ, 19.128.127
Rafael Roque Moraes Reg. Func. 1754
S. Paulo, 23 de JUL 2013

6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro 402
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conforme original a mim apresentado,
do que dou fé.
S. Paulo, 23 de JUL 2013

Alexsandro Oliveira - Ferreira - Escr. Autorizado
COTA POR ATU Emolumentos pago

Prefeitura da Estância Turística de Itaquaquecetuba
Cel. João Donizetti Rodrigues - Secretário Municipal
Av. Tiradentes, 100 - Itaquaquecetuba - SP - CEP: 13.309-640.
Telefone/fax: (11) 4023-0402 e 4023-7553
1027AM711491 n_peti@ig.com.br

2º TABELÃO
ITU

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
Del. Roberto Saladini - Notário
Rua Santa Cruz, 11 - Centro
Itaquaquecetuba - SP
Fone/Fax: (11) 4023-0402 e 4023-7553

Reconheço Por Semelhança Firma sem Va
reconhecimento de
ANTONIO LUIZ CARVALHO GOMES
em 13 de Agosto de 2010
em test. da verdade.

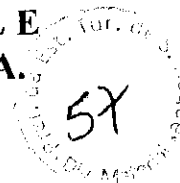
ERICA DOLOSIS ARRUDA SALADINI-ESCREVEI
Valor: R\$3,00
Valido somente com o selo de Autenticidade





EPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**



Qualificação Financeira



PAG 001

TERMO DE ABERTURA

CONTEM ESTE LIVRO 0227 FOLHAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº 001 AO Nº 0412 DESTINADOS AOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA:

NOME DA EMPRESA	EPP0 SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LIMITADA.
ENDEREÇO	RUA QUINTINO BOCAIUVA - 682 - 6º ANDAR - CENTRO.
CIDADE	FOZ DO IGUAÇU
ESTADO	PR
ÓRGÃO DE REGISTRO	JUNTA COMERCIAL
Nº DO REGISTRO	4120342266-3
DATA DO REGISTRO	23/02/96
CNPJ	01.059.631/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22331



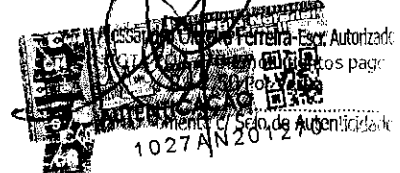
FOZ DO IGUAÇU, 12 DE MARÇO DE 2013.

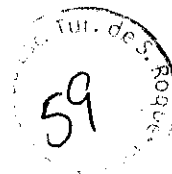
EPP0 SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.
José Carlos Ventri
Sócio Gerente

Antonio Roberto Ferreira
Contador - CRC SP 1º SP068607/O-6

6º TABELIÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TABELIÃO - TABELIÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica,
conferido original e assim apresentado,
de que dou fé.

10 MAR 2013





PAG 0409

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF. nº 01.059.631/0001-49
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

- » Caixa Geral
- » Bancos Conta Movimento

188.426,51
801.444,29

989.870,80

CRÉDITOS

- » C/C Clientes
- » Seguros Garantia Bid Bond
- » Créditos com Outras Empresas
- » Direitos s/ Linhas Telefônicas
- » Outras Contas à Receber
- » Créditos Paço Municipal de Itu
- » Conta Corrente Acionista

14.882.727,31
6.689.477,80
1.200.111,76
3.044,00
1.616.007,39
19.741.619,88
2.393.511,21

46.526.499,35

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

47.516.370,15

REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- » Investimentos Longo Prazo
- » Cauções Execução Contratos Públicos
- » Impostos à Recuperar

5.552.357,31
14.537.885,72
506.004,34

20.596.247,37

ATIVO PERMANENTE

4.577.577,27

INVESTIMENTOS

- » EPPOlix Tratamento de Resíduos Especiais Ltda.
- » EPPO ITU Soluções Ambientais S/A

577.577,27
4.000.000,00

IMOBILIZADO

- » Imóveis Implantação Empreendimentos Condominiais
- » Imóvel Centro Operacional e Logística de Transportes
- » Imóvel Urbano - Novo CCO - Rodovia Marechal Rondon, 4500 - Km 114,5 - Itu/SP
- » Conjuntos Comerciais - Sede Administrativa Paraná
- » Benfeitorias - Obras Cíveis
- » Instalações Gerais
- » Máquinas de Terraplenagem
- » Equipamentos de Transporte Pesado
- » Veículos Leves
- » Móveis e Utensílios
- » Direito de Uso de Software
- » Marcas e Patentes
- » Depreciações Acumuladas

76.870.000,00
286.000,00
5.800.000,00
350.000,00
4.324.013,31
347.888,26
5.074.503,28
4.492.243,64
1.218.888,53
582.117,48
171.446,23
7.586,00
-3.586.601,82

95.938.084,91

TOTAL GERAL DO ATIVO

168.628.279,70

Foz do Iguaçu (PR), 31 de dezembro de 2012.

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

CNPJ/MF. nº 01.059.631/0001-49

Jose Carlos Ventrí
Diretor Presidente

UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



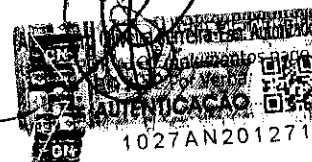
Antonio Ferreira Ferreira

Controlador

CRC/SP nº 15088607/1-6
6º TABELA DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MILTON TAVARAL - TABELADO
RUBRICADO

Autenticado a partir da minha assinatura,
do qual dou fé.

S. Paulo, 7 NOV 2013





EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF. nº 01.059.631/0001-49
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2012.

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE 2.291.406,17

» Fornecedores de Materiais e Serviços	1.043.112,36
» Salários à Pagar	693.428,79
» Obrigações Sociais e Tributárias	243.777,59
» Tributos na Fonte a Recolher	311.087,43

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO 15.472.592,96

» Financiamento Capital de Giro	500.000,00
» Financiamento Fime - BNDES	382.821,72
» Crédito Conta Garantida PJ	2.500.000,00
» Arrendamento Mercantil (Leasing)	489.419,88
» Conta Corrente com Empresas Coligadas	11.600.351,36

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE 17.763.999,13

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 16.266.242,87

» Financiamento Fime - BNDES	596.715,65
» Cauções Execução Contratos Públicos	14.537.885,72
» Arredamento Mercantil (Leasing)	322.641,50
» Empresa de Participações e Representações Flora de Itú Ltda	798.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 134.609.037,70

» Capital Social	76.870.000,00
» Reserva de Capital	42.084.243,73
» Lucro Líquido Exercício Fiscal 2012.	15.654.793,97

TOTAL GERAL DO PASSIVO 168.628.279,70

Foz do Iguaçu (PR), 31 de dezembro de 2012.

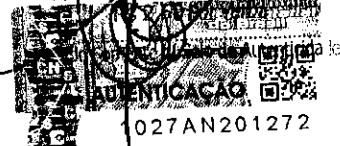
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF. 01.059.631/0001-49
José Carlos Ventri
Diretor Presidente

Antonio Rogers Ferreira
Contador
CRC/SP 11SP066607/O-6



6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON FARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro, 782
ALVARO DE AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reproduzida
conforme original a mim apresentado,
em 07/01/2013

Antonio Rogers Ferreira - Esc. Autorizado
COTA PUNTO Emolumentos pago





JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
CNPJ/MF. nº 01.059.631/0001-49
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS
CONSOLIDADA NO PERÍODO DE 01/01/2012 À 31/12/2012

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	65.161.485,39.
(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ SERVIÇOS	2.684.653,20
= RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	62.476.832,19
(-) CUSTO DE OBRAS / SERVIÇOS	31.843.663,24
= RESULTADO BRUTO	30.633.168,95

DESPESAS OPERACIONAIS

» Administrativas	6.413.224,88
» Tributárias	2.859.446,87
» Financeiras	813.303,09
» Depreciações	1.008.030,76
» TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS	11.094.005,60

LUCRO ANTES I. RENDA E C. SOCIAL

(-) Provisão para Imposto de Renda + Adicional	2.746.393,65
(-) Provisão para Contribuição Social	1.137.975,73
= LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FISCAL	15.654.793,97

Foz do Iguaçu (PR), 31 de dezembro de 2012.

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

CNPJ/MF. nº 01.059.631/0001-49

José Carlos Ventri
Diretor Presidente

Antonio Roberto Ferreira
Contador
CRC/SP nº 165.068.607/0-6

6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MARCON TAVARILLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro, 482
Cidade de São Paulo, SP
Autenticado a presença do tabelante
conferido original a mim tabelante,
do que dá fé.

S. Paulo, 07 NOV 2013

Alexandro Oliveira Ferreira-Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago
R\$ 12,50 Por Verba

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2013
SOB NÚMERO: 20132133274
Protocolo: 13/213327-8, DE 22/03/2013.

Empresa: 41 2 0342266 3
EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS
LTDA

LUÍZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL



TERMO DE ENCERRAMENTO



CONTEM ESTE LIVRO 0412 FOLHAS, NUMERADAS ELETRONICAMENTE DO Nº 001 AO Nº 0412 DESTINADOS AOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DAS OPERAÇÕES DA EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA:

NOME DA EMPRESA	EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LIMITADA.
ENDEREÇO	RUA QUINTINO BOCAIUVA - 682 - 6º ANDAR - CENTRO.
CIDADE	FOZ DO IGUAÇU
ESTADO	PR
ÓRGÃO DE REGISTRO	JUNTA COMERCIAL
Nº DO REGISTRO	4120342266-3
DATA DO REGISTRO	23/02/96
CNPJ	01.059.631/0001-49
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTA
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	22331



FOZ DO IGUAÇU, 12 DE MARÇO DE 2013.

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.
José Carlos Venturi
Sócio Gerente

Antonio Roberto Ferreira
Contador - CRC SP - SP068607/O-6

6º TABELÃO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSÉ MILTON TARALLO - TABELÃO
Rua Santo Amaro, 482
AUTENTICAÇÃO
Aprestar a presente para reconstrução,
quando a mesma for apresentada,
por qualquer via.

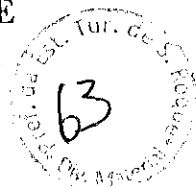
S. Paulo, 27 NOV 2013





EPPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**



ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

QLC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

QLC= $\frac{47.516.370,15}{17.763.999,13}$

QLC= **2,67**

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - QLG

QLG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

QLG= $\frac{47.516.370,15 + 20.596.247,37}{17.763.999,13 + 16.255.242,87}$

QLG= $\frac{68.112.617,52}{34.019.242,00}$

QLG= **2,00**

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL - ET

ET= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

ET= $\frac{17.763.999,13 + 16.255.242,87}{168.628.279,70}$

ET= $\frac{34.019.242,00}{168.628.279,70}$

ET= **0,20**

Foz do Iguaçu (PR), 10 de janeiro de 2014.

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

CNPJ/MF nº 07.058.631/0001-49

João Carlos Ventri

Diretor Presidente

Antonio Rogers Ferreira

Contador

CRC/SP nº 1SP088607/O-6

SEDE: Rua Quintino Bocaiuva, 682 - Edifício Guarani - CEP.: 85851-130 - Centro - Tel/Fax(0xx)55 45.3523.0112 - Foz do Iguaçu - PR.

Filial Itu - SP - Rua Ceará, 81 - CEP.: 13301-421 - Bairro Brasil

Tel/Fax(0xx)55 11 4023.6952 / 4023.5321 / 4013.5067 / 4013.5069 - Itu - SP.

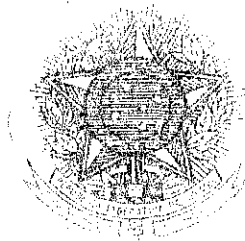
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL.

SERVENTUÁRIA
TITULAR

IRACI NAZARI - CPF 035.011.19-15



ESTADO DO PARANÁ

297470

FUNÇÃO JURAMENTADA

DEL. GUAÍPI DI LAURO

DEL. CRISTIANE O. MASTREITER LIMA

DEL. ESTELA CRISTINA DE O. GONCALVES

DEL. ADRIAN JACQUELINE GONZALEZ



CERTIDÃO NEGATIVA

IRACI NAZARI, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES CÍVEIS, sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, em andamento, em desfavor de:

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

CNPJ 03.035.010/000149

Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de dezembro do ano de 2013.

Buscas procedidas no(s) último(s) 36 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

Bel. Guaipi Di Lauro
Funcionário Juramentado
Portaria nº13/1934



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 21,87.

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

VALERIA

Página 1/1



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0342266-3

CNPJ

01.059.631/0001-49

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

23/02/1996

Data de Início de Atividade

23/02/1996

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 682-6 ANDAR SALAL 61 EDIFÍCIO GUARANI, CENTRO, FOZ DO IGUAÇU, PR, 85.851-130

Objeto Social

ESTUDOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES EM GERAL, OBRAS DE ARTE, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SONDAJENS, FUNDAÇÕES, SERVIÇOS, PROJETOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, OBRAS DE RODOVIAS, FERROVIAS, HIDROVIAS, AEROPORTUÁRIAS, PORTUÁRIAS, METROVIÁRIAS, OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, BARRAGENS, OBRAS GEOTÉCNICAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TÚNEIS, ESCAVAÇÃO PELO SISTEMA NÃO DESTRUTIVEL, SONDAJENS E FUNDAÇÕES ESPECIAIS, RESTAURAÇÕES, RECUPERAÇÕES E REFORÇOS DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, DRAGAGEM, DRENAGEM, ESTRUTURAS METÁLICAS, MANUTENÇÃO CIVIL EM GERAL, GERENCIAMENTO DE OBRAS, REFORMAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, ELÉTRICAS DE BAIXA E ALTA TENSÃO, PRÉ-MOLDADOS EM GERAL, REFORESTAMENTO, REVESTIMENTO VEGETAL, PAISAGISMO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEIS, LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA REVENDA OU LOCAÇÃO, INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES, FRETAMENTO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA TERCEIROS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONSTRUÇÕES HABITACIONAIS, COLETA, LIMPEZA PÚBLICA EM GERAL, LIMPEZA INDUSTRIAL E PARTICULAR EM GERAL, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS, RESÍDUOS INDUSTRIAIS, COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO, VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES, PROJETO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERROS FITOSANITÁRIOS E DE USINAS DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS, INCINERADORES ESPECIAIS, LIMPEZA EM GERAL, DESINFECÇÃO AMBIENTAL, CONTROLE, COMBATE, ERRADICAÇÃO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, OPERAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS URBANOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUINDO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CONCESSÕES PÚBLICAS NAS ESFERAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAL NOS SEGMENTOS DE MERCADO, TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, GESTÃO E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS, CONCESSÃO EM OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS, CONCESSÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONCESSÃO/COMODATO/ARRENDAMENTO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E OU ESTADUAIS, CONCESSÃO DE FERROVIAS, HIDROVIAS, REDES METROVIÁRIAS, RODOVIAS, PORTOS E AEROPORTOS, CONCESSÕES NA ÁREA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONCESSÕES DE TELEFONIA.

Capital: R\$ 76.870.000,00

(SETENTA E SEIS MILHOES OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 76.870.000,00

(SETENTA E SEIS MILHOES OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

FOZ DO IGUAÇU - PR, 21 de novembro de 2013

13/688651-5



SEBASTIÃO MOTTALLO, Secretário Gerente, apresenta esta reprodução original a mim apresentado.

GO TABELO DE NOTAS DE S PAULO
JOSE MOTTALLO FANALLO - TABELAO
Rua Santo Amaro, 462
FONE (11) 3041-1111
FAX (11) 3041-1112
E-MAIL: jmfanallo@notasdeSP.com.br

06 DEZ 2013

Priscila Silveira Dal Pont

Assinatura: P. Santos
COTA POR A: O Emolumentos pago
R\$ 2,50 Por Verba

AUTENTICACAO
1027AN355288



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0342266-3

CNPJ

01.059.631/0001-49

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

JOSE CARLOS VENTRI
560.811.118-49

2.500.000,00 SOCIO

Sócio Gerente

XXXXXXXXXX

DAISY APARECIDA CARDOSO VENTRI
163.848.518-65

74.370.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 27/08/2012

Número: 20125997973

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AVENIDA CORONEL CARNEIRO JUNIOR, 57 - 8º ANDAR, SALA 806 EDIFÍCIO DONA HELENA, CENTRO,
ITAJUBÁ, MG, 37.500-000, BRASIL

2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV CAETANO RUGGIERI, 5608, VILA LUCINDA, ITU, SP, BRASIL

3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

AV MARANHÃO, 1809, CAPOTUNA, JAGUARIÚNA, SP, 13.820-000, BRASIL

FOZ DO IGUAÇU - PR, 21 de novembro de 2013

13658651-5



Assinatura:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

GO TABELIAO DE NOTAS DE S. PAULO
JOSE MARCON TARALLO - TABELIAO
Rua Santo Amaro, 482
Autenticado a presente cópia reprográfica,
do original a mim apresentado,
em 06 DEZ 2013

Alexandre P. Santos-Escr. Autorizado
COTA POR ATO Emolumentos pago
R\$ 2,50 Por Verba

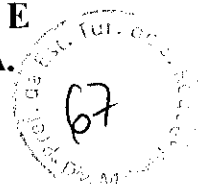
Priscila Silveira Del Pont
9.992.012-2

1027AN355294



EPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**



Declarações

**EPO****SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**

Itu, 10 de janeiro de 2014.



À
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE
Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitações
Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão.
São Roque - SP.

REF.: CONTRATO Nº 02/2014.

“Execução dos Serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque”

DECLARAÇÃO

EPP Saneamento Ambiental e Obras Ltda., empresa legalmente estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva n.º 682 - 6º andar - Centro - Foz do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 01.059.631/0001-49, vem por seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que:

- Ratifica nesta data os preços apresentados em sua Proposta Comercial (Prévio Orçamento nº 001 datado de 16/12/2013).

Atenciosamente,

EPP Saneamento Ambiental e Obras Ltda.
Julio Cesar de Oliveira
gerente comercial



EPPO

**SANEAMENTO
AMBIENTAL E
OBRAS LTDA.**

Itu, 10 de janeiro de 2014.



A
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

Departamento de Administração
Divisão de Compras e Licitações
Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão.
São Roque - SP.

REF.: CONTRATO Nº 02/2014.

“Execução dos Serviços de Limpeza Pública no Município de São Roque”

DECLARAÇÃO

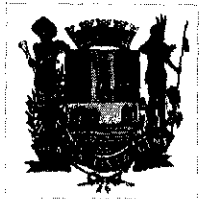
EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda., empresa legalmente estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva n.º 682 - 6º andar - Centro - Foz do Iguaçu - Paraná, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 01.059.631/0001-49, vem por seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR** que:

- Não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz de 14 (quatorze) anos em atendimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal.

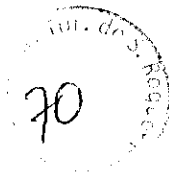
Atenciosamente,

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Julio César de Oliveira
gerente comercial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

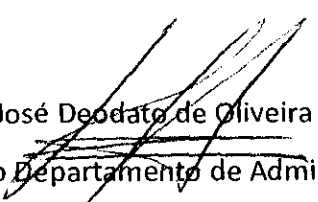
Ao

Departamento Jurídico

Encaminho com urgência, o expediente acompanhado, da integra da concorrência 003/2008 para elaboração de parecer jurídico, sobre a possibilidade de contratação emergencial para os serviços de limpeza urbana uma vez que houve a rescisão unilateral do contrato com a empresa Cavo Ambiental Construtora Ltda – Me.

Segue minuta de contrato para análise.

São Roque 13 de Janeiro de 2014


José Deodato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, E COMO CONTRATADA A EMPRESA EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.964.009/0001-75, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel de Oliveira Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.748.121-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 062.751.828-14, residente e domiciliado na cidade de São Roque/SP, e de outro lado a empresa **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.059.631/0001-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Ventri, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.707.248-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 560.811.118-49, residente e domiciliado em São Paulo – Capital, celebram o presente, em decorrência das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente **CONTRATO** rege-se, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, com fulcro no art. 24, IV e em decorrência da COTAÇÃO DE PREÇOS nº 01/2013 datada de 16 de dezembro de 2013, que fazem parte integrante deste termo, as quais a **CONTRATADA** se submete de forma incondicional e irrestrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar para a **PREFEITURA**, pelo regime de empreitada por preços unitários, os serviços de limpeza pública no município de São Roque, conforme os termos de sua proposta oriunda da COTAÇÃO datada de 16/12/2013 e de acordo com as especificações técnicas apresentadas no processo em referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



2.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior passam juntamente com a Planilha de Preços a constituir parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos;

2.3. A **PREFEITURA** poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, propor alternativas operacionais, de forma a assegurar a melhoria na qualidade dos serviços e ou redução de custos, na forma da lei;

2.4. Fica reservado a **PREFEITURA** o direito de a seu exclusivo critério, durante os últimos 30(trinta) dias de **CONTRATO**, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação de novo **CONTRATO**, quer para a execução dos serviços por conta própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo deste **CONTRATO** é de 180(cento e oitenta) dias consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis;

3.2. O **CONTRATO** deverá ser rescindido antes do seu término, caso a **PREFEITURA**, durante este período, venha a proceder processo licitatório que culmine com a adjudicação e homologação de futuro **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços de que trata este **CONTRATO** será processado e efetuado a **CONTRATADA**, até o 7º(sétimo) dia seguinte ao mês da prestação dos serviços. A **CONTRATADA**, emitirá relatório detalhado dos serviços prestados, encaminhando ao gestor do **CONTRATO**, que fará a conferência, sanando eventuais dúvidas, em até 3(três) dias da apresentação da medição de serviços executados;

4.2. Os valores dos itens de serviços executados serão calculados multiplicando-se as quantidades pelos respectivos preços unitários;

4.3. O valor de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência;

4.4. Aprovado os serviços a **CONTRATADA** poderá emitir o documento fiscal, juntando os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários ou comprovando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



a regularidade junto ao INSS e FGTS, encaminhando para a **PREFEITURA**, que providenciará o pagamento, de acordo com o estabelecido no item 4.1;

4.5. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, sem a existência de medição ou sem a comprovação da regularidade com os encargos previdenciários;

4.6. À **CONTRATADA** fica vedado negociar seus direitos junto a rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **PREFEITURA**;

4.7. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixada neste **CONTRATO**, a **PREFEITURA** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, podendo ainda ser aplicada à **CONTRATADA** multa;

4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste;

4.9. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos pela prestação dos serviços ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

4.10. No Caso de atrasos nos pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, por motivos imputáveis à **PREFEITURA**, os valores devidos serão acrescidos de correção monetária com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, mais juros legais moratórios de 6 % (seis por cento) ao ano, calculados "pró rata tempore", desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra; materiais; veículos; máquinas; equipamentos e demais itens previstos na cotação de preços, constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, descritos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Item	Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit	Valor (R\$)
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	1.850,00	Ton.	124,70	230.695,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	1.850,00	Ton.	87,43	161.745,50
3	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	6.150,00	Kg.	4,81	29.581,50
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	2.450,00	Km sarj.	50,12	122.794,00
5	Varrição manual de praças públicas e eventos temporários.	30.000,00	m²	0,20	6.000,00
6	Varrição mecanizada de vias públicas.	1.220,00	Km	51,38	62.683,60
7	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	2,00	eq.mês	27.829,18	55.658,36
8	Serviço de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.	1,00	eq.mês	29.442,97	29.442,97
TOTAL MENSAL					698.600,93
TOTAL 6 MESES					4.191.605,58

5.1.1. O preço estimado para o **CONTRATO** é de **R\$ 4.191.605,58** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.2. Nos preços unitários e global estão incluídos todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre os quais:

5.1.2.1. Administração local e central;

5.1.2.2. Veículos de carga, transporte ou fiscalização;

5.1.2.3. Produtos; materiais; equipamentos; ferramentas; placas de sinalização; instalação de canteiros; energia elétrica; abastecimento de água; consumo de combustíveis e lubrificantes; depreciação de máquinas e equipamentos; despesas com escritório; expediente; financiamentos; fretes e transportes;

5.1.2.4. Mão de obra; uniformes; equipamentos de segurança; alimentação; vale transporte; benefícios; vale refeição; estadias; ajuda de custo; despesas trabalhistas e previdenciárias; encargos sociais; materiais de higiene e segurança do trabalho;

5.1.2.5. Seguros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



5.1.2.6. Despesas tributárias e tributos incidentes e demais encargos;

5.1.2.7. Danos, perdas e prejuízos que por culpa ou dolo a **CONTRATADA** venha a dar causa quando da execução dos serviços;

5.1.2.8. Demais despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

6.1.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, e demais características previstas no processo de Dispensa de Licitação;

6.1.2. Manter um engenheiro preposto na coordenação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, como responsável pelos serviços;

6.1.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;

6.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do **CONTRATO**, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, especificações técnicas e condições estabelecidas;

6.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução e gerenciamento dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e / ou da **PREFEITURA** e de seus funcionários;

6.1.7. Comunicar à fiscalização da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

6.1.9. Adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



peças ou bens de terceiros;

6.1.10. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

6.1.11. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este **CONTRATO** e sobre suas atividades de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

6.1.12. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

6.1.13. Manter a frota de veículos com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

6.1.14. Lavar e desodorizar diariamente os veículos e equipamentos coletores;

6.1.15. Mão de obra: toda mão de obra necessária à boa execução do objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

6.1.15.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local de execução dos serviços, e se obriga a substituir qualquer empregado direta ou indiretamente subordinado, cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços;

6.1.15.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

6.1.15.3. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **PREFEITURA** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar. Da mesma forma, o pessoal contratado e disponibilizado pela **PREFEITURA**, não terá relação de vínculo empregatício com a **CONTRATADA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



exclusiva responsabilidade da **PREFEITURA**;

6.1.15.4. A CONTRATADA deverá responder exclusivamente pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra por ela contratada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados;

6.1.15.5. A CONTRATADA deverá respeitar, e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, e àqueles disponibilizados pela contratante, quando necessário, os EPIs, básicos de segurança;

6.1.15.6. Será terminantemente proibido ao pessoal da **CONTRATADA** amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

6.1.15.7. O pessoal da **CONTRATADA** deverá estar devidamente equipado e uniformizado, para a execução dos serviços, cumprindo fielmente os locais e horários de trabalho;

6.1.15.8. A CONTRATADA deverá obedecer, a execução dos serviços contratados e a composição das equipes operacionais;

6.1.15.9. Quando da compactação dos resíduos durante a coleta não poderão ser liberados, nas ruas, os líquidos decorrentes da compactação;

6.1.16. Abastecimento dos serviços:

6.1.16.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos, ônus e demais despesas referentes ao fornecimento de materiais para a execução dos serviços, bem como veículos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e todas as demais utilidades necessárias.

6.1.16.2. Os materiais a serem empregados nos serviços, fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser os mais adequados aos fins a que se destinam;

6.1.17. Equipamentos para execução dos serviços:

6.1.17.1. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelo fornecimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados;

6.1.17.2. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relativas aos equipamentos, transportes para o local dos serviços, transportes internos, operações e manutenção com peças de reposição, combustíveis, seguros e outros;

6.1.17.3. A **CONTRATADA** se compromete a reforçar os equipamentos se aqueles utilizados evidenciarem insuficiência e morosidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar direta ou indiretamente, a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas;

7.1.2. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. A **CONTRATADA** garante o objeto, técnica e civilmente, de acordo com a legislação em vigor;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto da cotação de preços que integra este **CONTRATO** e se responsabiliza pela qualidade dos serviços executados, bem como pela quantidade e qualidade dos materiais e da mão de obra empregados, e a diligenciar no sentido de serem conduzidos de acordo as técnicas aplicáveis;

8.3. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços, estando sujeita a periódicas fiscalizações por parte da **PREFEITURA**;

8.4. Todas as constatações de irregularidades ou falhas, motivadas por incapacidade técnica, desídia, negligências ou emprego de material fora das especificações ou má qualidade, serão comunicadas à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer os serviços sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**;

8.5. A **CONTRATANTE** exercerá ampla verificação do andamento dos serviços contratados, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar por todos os meios a fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



8.6. O gestor do **CONTRATO** terá poderes para verificar a execução dos serviços e, especialmente, para:

8.6.1. Sustar os trabalhos sempre que considerar necessário para a perfeita execução dos serviços;

8.6.2. Recusar, no todo ou em parte, materiais e procedimentos que se apresentarem em desacordo com o termo de referência;

8.6.3. Decidir, em nome da **PREFEITURA**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;

8.7. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto no local dos serviços para resolver com a **PREFEITURA**, as questões que se levantarem relacionadas com a execução dos serviços contratados;

8.8. O preposto da **CONTRATADA**, a ser indicado por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do **CONTRATO**, deverá ter amplos poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços e, especialmente, para receber e decidir sobre instruções do gestor do **CONTRATO**;

8.9. Quaisquer comunicações entre as partes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão feitas por escrito;

8.10. Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e serão tomadas em seu próprio nome e às suas custas;

8.11. A **CONTRATADA** manterá a contratante permanentemente informada de todas as circunstâncias que envolvam os entendimentos para liquidação dos danos;

8.12. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o **CONTRATO**, Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;

8.13. O gestor do **CONTRATO** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a julgar conveniente. Os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização do gestor do **CONTRATO**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



8.14. A **CONTRATADA** responde por danos causados a terceiros, na execução dos serviços contratados;

8.15. Além da garantia técnica, fica a **CONTRATADA** obrigada, a após a emissão da ordem de serviços, comprovar o recolhimento da garantia contratual, no prazo de 10(dez) dias úteis, do valor de R\$ **209.580,27**(duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), importância equivalente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a título de garantia de todas as obrigações assumidas;

8.16. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, adotando-se a variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo;

8.17. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Em hipóteses de rescisão administrativa, bem como os direitos das partes em ocorrendo, são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da **PREFEITURA**, nos termos dos artigos 58 e 80. No caso de rescisão contratual não caberá indenizações de espécie alguma a **CONTRATADA**, salvo aquelas determinadas na citada Lei e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, conforme detalhado no **CONTRATO**;

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Os atos contrários aos objetivos do presente **CONTRATO**, praticados pela **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-nas seguintes penalidades, a critério da **PREFEITURA**:

10.3.1. O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

10.3.2. Por dia de atraso no início dos serviços: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas coletadas;

10.3.3. Uso de veículos, uniformes ou qualquer equipamento não especificado para os serviços, após os prazos fixados: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.4. Uso de veículos não aprovados pela **PREFEITURA**, uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras: multa de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.5. Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal da **CONTRATADA**, solicitação de gratificação ou donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.6. Falta de cumprimento de determinação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição de empregados (motorista ou encarregado): multa de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.7. Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não inclusos na descrição anexa, pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.8. Não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.9. Por circuito de coleta ou outros serviços não realizados, a partir da data de implantação dos serviços: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.10. Abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos, atraso de mais de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



(duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.11. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo e outros pontos, recipientes danificados, não colocados em seus lugares, ou atirados de um ajudante a outro, transferência de um conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos em lugar impróprio: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.12. Por uso de veículos a serviço da coleta domiciliar para coleta de terra e entulho: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.4. Todas as multas referidas nos itens anteriores serão aplicadas em dobro na reincidência da falta em uma mesma semana;

10.5. Na ocorrência de irregularidade por circuito de coleta ou outros serviços não realizados, a **CONTRATADA** será advertida por escrito, ficando desde logo eliminada da medição o pagamento dos serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificadas no documento de advertência (diário de ocorrências), local da ocorrência e quantidades (ton.) que não deverão constar na medição;

10.6. A primeira advertência terá prazo de 4 (quatro) horas para ser sanada; não sendo atendida, será emitida uma segunda advertência;

10.7. A segunda advertência, referida ao mesmo local, depois de já advertida a empresa **CONTRATADA** e não sanada a ocorrência apontada, será aplicada multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.8. O não atendimento da segunda advertência, ensejará a tomada de medidas administrativas e consequentemente a rescisão do presente **CONTRATO**;

10.9. Quanto às demais irregularidades previstas não caberá advertência, estando desde a primeira ocorrência sujeita à aplicação das multas estabelecidas nos respectivos itens.

10.10. A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

10.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de

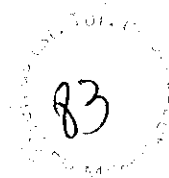


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



21 de junho de 1.993;

10.12. Das decisões que culminarem com a aplicação de penalidades caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração dirigido a **PREFEITURA**, no prazo de 2 (dois) dias da notificação respectiva;

10.13. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

10.13.1. Advertência;

10.13.2. Multa não excedente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**;

10.13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

10.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **PREFEITURA**;

10.14. A multa será descontada dos pagamentos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.15. A **CONTRATADA** cabe:

10.15.1. Recorrer e justificar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.15.2. Caso o gestor do **CONTRATO** aceite as alegações do recurso, a apelação da multa terá efeito suspensivo;

10.15.3. A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela **CONTRATADA** também as características do acabamento, perfeição dos serviços executados e a sua conduta geral em todo o decurso do prazo contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO E EMPENHO

11.1. As despesas com a presente contratação no valor de **R\$ 4.191.605,58** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, correrão à conta da dotação orçamentária de 2014. A validade da contratação está sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



existência de recursos orçamentários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

12.1. A **PREFEITURA** providenciará após a data de assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e efetuará a competente publicação resumida na imprensa na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, a juízo da **PREFEITURA**, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. As alterações quando feitas, deverão ser formalizadas através de aditivo contratual, que deverá ser previamente justificado, por escrito e autorizada pela **PREFEITURA**, e somente poderá vigorar após sua assinatura;

13.3. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste **CONTRATO**;

13.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados;

13.5. Após assinatura do contrato será expedida pela **PREFEITURA** a competente Ordem de Início dos Serviços, que poderá ser parcial ou total;

13.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 3 (três) dias contados à partir da Ordem de Serviço para iniciar a prestação dos serviços, prazo esse que poderá ser prorrogado por até igual período, a critério da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Roque, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente **CONTRATO**;

E por estarem de acordo com as **CLÁUSULAS** acima, assinam o presente em 5(cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

São Roque, XX de XXXXX de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

(PREFEITURA)

Daniel de Oliveira Costa

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.

(CONTRATADA)

José Carlos Ventri

Testemunhas:

Nome:

RG nº

CPF nº

Nome:

RG nº

CPF nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008 – Termo de Contrato

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada/Cessionária: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

Advogados(s) Contratante: Rodrigo Antonio Paes OAB 234900

Ricardo Peres Santangelo OAB 198092

Contratada/Cessionária: José Carlos Ventri

Na qualidade de contratante e contratada/cessionária, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, XX de XXXX de 2014.

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA Contratada
José Carlos Ventri

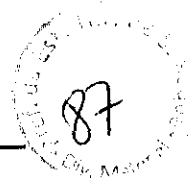


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO



Processo Administrativo (Concorrência Pública) nº 003 de 2008

Interessado: Departamento de Administração

Assunto: Contratação Emergencial de empresa para prestar serviços de limpeza pública.

Ao

Departamento de Administração

P A R E C E R

I - Do relatório

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento Jurídico, na qual requer análise jurídica da possibilidade de dispensa de licitação visando a contratação emergencial de empresa de limpeza urbana, ante a rescisão unilateral do contrato administrativo com a empresa que vinha prestando os serviços até 09/01/2014, bem como sobre a legalidade do texto da minuta do Termo de Contrato Emergencial.

Possibilidade legal no prosseguimento da contratação emergencial, sendo esta a síntese do necessário.

II - Da fundamentação

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana, tendo sido mantidos os mesmos parâmetros com relação aos serviços a serem prestados que foram objeto da concorrência 03/2008, e que teve como executora do contrato por fim, a empresa CAVO AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA (JOMAR AMBIENTAL).

A contratação emergencial tem prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a celebração do contrato resultante de concorrência pública, cumprindo assinalar que o Prefeito Municipal, desde 20/03/2013 (portaria 731/2013), determinou a criação de comissão especial de licitação que tem por fim o estudo e as providências visando o certame licitatório, e que até a presente data não concluiu os seus trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Diante dos fatos acima citados, foi providenciada a instrução de um novo processo licitatório, porém como não há tempo hábil para a realização do certame e considerando a necessidade da continuação dos serviços, a realização de um Contrato Emergencial se faz necessária.

a) da caracterização da emergência

O Contrato Administrativo celebrado entre esta Prefeitura e a empresa CAVO AMBIENTAL CONSTRUTORA LTDA (JOMAR AMBIENTAL), foi rescindido unilateralmente pela administração, por diversas razões e justificativas constantes do processo administrativo apensado ao certame 003 de 2008, estando a municipalidade sem contrato de limpeza urbana, desde 09/01/2014.

Foram tomadas as devidas providências pelo Departamento de Administração, por solicitação do Departamento de Planejamento e determinação do Gabinete do Prefeito, visando a contratação emergencial conforme documentação encartada nos autos da concorrência 03/2008, volume 17.

b) da razão da escolha do fornecedor

Após pesquisa de preços, verificou-se que a Empresa EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, ofertou o menor preço, o que ensejou que o Departamento de Administração a escolher a referida empresa, tendo sido remetido toda a documentação e a minuta do contrato emergencial a ser celebrado para apreciação.

c) da justificativa do preço

Após exame da Planilha de Preço, verificou-se que o preço proposto pela Empresa EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, é o mais vantajoso para a Administração e está dentro dos preços de mercado.

O valor global deste contrato é estimado em R\$ 4.191.605,58 (quatro milhões centos e noventa e um mil seiscentos e cinco reais e cinqüenta e oito centavos) e o valor mensal estimado em R\$ 698.600,93 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos reais e noventa e três centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Cumpra-se informar que a empresa a ser contratada, consoante a documentação apresentada tem sua condição regular, e em condições de contratar com o Poder Público, sendo empresa de reconhecida capacidade técnica e operacional.

O pleito está devidamente autorizado pela autoridade competente, e a empresa já possui o conhecimento do plano de coleta, roteirização, mapas e demais elementos técnicos necessários a execução correta dos serviços, tudo em consonância com aquilo que estava previsto na concorrência 03/2008.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser contratado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação emergencial, chegando-se ao valor estimado de R\$ 4.191.605,58 (quatro milhões centos e noventa e um mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha demonstrativa de preços, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação emergencial que se pretende levar a efeito, em conformidade com o que estabelece o art. 26, inciso III da Lei de Licitações.

Na contratação por dispensa, como na hipótese em apreço, já se conhece, antecipadamente, o nome do futuro contratado, por esta razão, comprovou-se a regularidade fiscal da empresa, através da documentação apresentada, condição sem a qual, também não se poderia contratar com a Administração.

Aqui também não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, publicados na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Cumpra-se destacar a hipótese de dispensa de licitação concernente a situações de emergência ou urgência, em que o contrato administrativo precisa ser realizado imediatamente, pois, se o interesse público aguardasse a realização do certame, seria sacrificado ou prejudicado, sendo certo que sob essa perspectiva e para resguardar o interesse público, com fulcro no princípio da continuidade do serviço público ou das atividades administrativas, o legislador autoriza a dispensa, atenuando justificadamente a proteção ao princípio da isonomia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Essa hipótese de dispensa é prescrita diretamente no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo texto foi vazado nos seguintes termos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizados urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

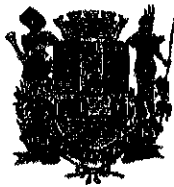
Para os fins de dispensa, o vocábulo emergência quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo desatendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa.

Sobre os requisitos exigidos para contratação com dispensa de licitação ao amparo do referido inciso IV, do artigo 24, o Tribunal de Contas da União já se manifestou em diversas oportunidades, firmando, inclusive, o entendimento de que são pressupostos para contratação emergencial o cumprimento das condições consubstanciadas na decisão abaixo:

a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desidiosa administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

91

d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."

Nesse sentido, cumpre transcrever o pensamento do Professor Marçal Justen Filho, a saber:

"A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Sob este ângulo, vale a ressalva de Antônio Carlos Cintra do Amaral, no sentido de que não se pode ignorar que a urgência da contratação retrata a urgência na execução do contrato. Portanto, a administração deve adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação."

Conforme se verifica dos comentários trazidos à colação, ainda que se pudesse atribuir ao administrador o motivo que teria ocasionado a urgência, por falta de planejamento, por exemplo, ainda assim, não estaria desautorizada a contratação emergencial, quando presentes razões de interesse público a merecer providências urgentes de modo a evitar o iminente dano ou ocasionar prejuízos para a Administração.

A propósito, temos a observar o que sobreleva na redação do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993 não é simplesmente a emergência ou a calamidade pública, mas a situação de urgência por elas provocada, que requerem a contratação imediata de determinado objeto, sem o qual o interesse público seria desatendido. Ademais, confirmam-se as palavras de Vera Lúcia Machado D'Ávila:

"A regra em comento tem sua razão de ser, pois é sabido que a Administração Pública, para realizar todos os atos de um procedimento licitatório, e especialmente em respeito ao princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos, sujeita-se ao decurso de um determinado tempo, variável de órgão para órgão,

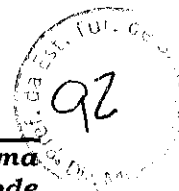


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO



para produzir os efeitos legais desejáveis a uma contratação. Por cento, o decurso desse prazo pode inviabilizar o atendimento do interesse público, qual seja o de sanar uma determinada situação, que se apresenta como ensejadora de produzir prejuízos de difícil reparação a bens e pessoas. Não pode, diante de tal situação, quedar-se inerte o administrador, aguardando esgotar-se o decurso do tempo para a concretização final do instrumento que lhe garantirá a consecução daquela obra, serviço ou compra, sob pena, inclusive, de ser posteriormente responsabilizado por desídia, e pelos prejuízos que causar às pessoas e bens materiais, por falta de imediata adoção de providências que serviriam para rebater e conter a situação emergencial". (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. p. 107).

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com a demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados. No magistério de Antonio Carlos Cintra do Amaral, a emergência:

"é (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: ao um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízos à empresa (obviamente prejuízos relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência".(citado na obra Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, de Sérgio Ferraz e Lúcia Valle Figueredo. p. 49).

Seguindo a exegese do Tribunal de Contas da União, Lucas Rocha Furtado preconiza:

"É preciso que essa situação de urgência ou emergência seja imprevisível. Seria absolutamente descabido que o administrador, sabendo que determinada situação iria ocorrer e que sua ocorrência obrigaria a celebração do devido contrato, não adotasse as medidas necessárias para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO



a realização do procedimento licitatório. Jamais a inércia do administrador poderá justificar a adoção de contratos emergenciais, conforme já observamos". (FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. p. 76).

Destarte, tendo havido a rescisão unilateral do contrato administrativo com a empresa que vinha prestando os serviços, em razão de diversos problemas relacionados a falta de capacidade operacional, e graves problemas administrativos detectados na execução do contrato, não resta outra alternativa senão a contratação emergencial até que seja concluída a fase instrutória para abertura da licitação (concorrência pública), condicionada ainda a outras situações que não podem ser desconsideradas tais, como a implantação do programa municipal de saneamento ambiental.

A definição de serviços continuados tem entendimento uniforme na doutrina, conforme se verifica nos ensinamentos dos seguintes doutrinadores, in verbis:

- 1. Jessé Torres Pereira Junior, entende que a execução continuada é "aquela cuja falta paralisa ou retarda o serviço, de sorte a comprometer a correspondente função estatal ou paraestatal" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações, 4ª edição, p. 397); e*
- 2. Marçal Justen Filho, por seu turno, afirma que "a continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª edição, p. 499).*

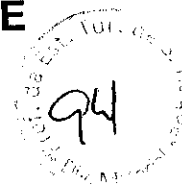
O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, de que ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão nº 1382/2003 Plenário).

Também tem entendido que o enquadramento dos serviços de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, conforme in verbis:

"A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º do art. 1º do Decreto nº 2.271/97 não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não"(Acórdão 1382/2003 - Primeira Câmara).

Cumpre esclarecer que conforme consta dos autos, consta a informação de que os recursos para cobertura da presente despesa de contratação emergencial estão previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2014.

Com relação à minuta do Termo do Contrato Emergencial para análise, verifica-se que foi elaborada corretamente e em consonância com a legislação em vigor que rege a matéria.

Atento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, salvo melhor juízo, que a contratação em tela, na atual circunstância, é a solução que melhor atende ao interesse público, por se revelar como sendo a única medida legal capaz de impedir a paralisação de serviços essenciais.

III - Conclusão

Diante do exposto, **OPINO PELA CONTRATAÇÃO DIRETA da empresa EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, pois neste caso especialíssimo, esta municipalidade está dispesada de promover a Licitação, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, tudo conforme fundamentação e orientação supramencionada.

É o parecer.

São Roque, 16 de janeiro de 2014.

Ricardo Peres Santangelo
Diretor Departamento Jurídico
OAB/SP 198.092

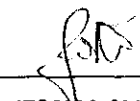
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE****R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP****Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75****Solicitação de Compras / Serviços**

Solicitação: 538	Tel.	Data: 16/01/14
-------------------------	-------------	-----------------------

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**Processo / Ano:** /**Ficha:** 352 **Dotação:** 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000**Elem. Despesa:** 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Subelemento :** 78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO **Item:** 0 NÃO INFORMADO**Atuação:** **Fonte de Recurso:** **Reserva Orçamentária:****Elaborado por:** JESSICA ALINE COSTA MONTEIRO**Solicitante:** SERGIO RICARDO DE ANGELIS**Prazo de Entrega/Execução:****Histórico:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 - CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	11100,0000	UNIDADE	090.32.0005 - Coleta De Lixo	124,70	1.384.170,00
2	11100,0000	UNIDADE	COLETA DOMICILIAR, MANUAL E CONTEINERIZADA. 090.32.0008 - Transporte E Destinação Final	87,43	970.473,00
3	36900,0000	UNIDADE	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. 090.32.0008 - Transporte E Destinação Final	4,81	177.489,00
4	14700,0000	UNIDADE	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS. 090.32.0007 - Varrição Manual De Vias E Logradouros Públicos	50,12	736.764,00
5	180000,0000	SERVIÇOS	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. 090.32.0019 - Serviços De Varrição Manual De Praças Públicas E Eventos Públicos Temporários	0,20	36.000,00
6	7320,0000	SERVIÇOS	VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PUBLICAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS. 090.32.0020 - Serviços De Coleta Seletiva De Materiais Recicláveis	51,38	376.101,60
7	12,0000	SERVIÇOS	VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PUBLICAS. 090.32.0021 - Serviços De Varrição, Lavagem E Desinfecção De Feiras Livres	27.829,18	333.950,16
8	6,0000	SERVIÇOS	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. 090.32.0022 - Serviço De Manutenção E Higienização De Lixeiras	29.442,97	176.657,82

Valor Total Estimativa para Reserva 4.191.605,58
JESSICA ALINE COSTA MONTEIRO
SERGIO RICARDO DE ANGELIS

Reserva Orçamentária

06/02/2013 12:20

Reserva

Número Ult. Reserva Data da Reserva Valor da Reserva
282 281 15/01/2011 4.191.605,58

Solicitação de Compras

00000538 2014

Histórico Cancelar

Reserva Programação da Despesa

Mês	Vencimento	Saldo
Janeiro	698.600,93	6.98.600,93
Fevereiro	698.600,93	6.98.600,93
Março	698.600,93	6.98.600,93
Abril	698.600,93	6.98.600,93
Maior	698.600,93	6.98.600,93
Junho	698.600,93	6.98.600,93
Julho	0,00	0,00

Total 4.191.605,58 4.191.605,58
Reserva 4.191.605,58
Saldo Reserva 4.191.605,58
Diferença 0,00

Orçamentária
Saldo Dotação 4.750.187,16
Saldo Cota

Movimentar Programação





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 295/2014 Situação: Entregar Processo: 281/2014 Modalidade: CONCORRÊNCIA
Contrato: Forma de Pagamento: PARCELADA - MEN Prioridade: Parcelado Prazo de Entrega: PARCELADO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 102310 EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA CNPJ: 01059631000149 NIT:
Endereço: RUA CEARA Nº 81 Bairro: BRASIL Cidade: ITU UF: SP Cep: 13301421

II - AUTORIZAÇÃO

Orgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	352	06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000			282
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Item: 0	NÃO INFORMADO	

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 -CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

IV - HISTÓRICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 -CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

V - ITENS

Item	Unid.	Material	Qtd.	Rs. Unitário	Rs. Total
1	UNIDADE	90320005 COLETA DE LIXO	11100	124,7000	1.384.170,00
Marca:					
Especif.: COLETA DOMICILIAR, MANUAL E CONTEINERIZADA.					
2	UNIDADE	90320007 VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	14700	50,1200	736.764,00
Marca:					
Especif.: VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.					
3	UNIDADE	90320008 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	36900	4,8100	177.489,00
Marca:					
If.: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS.					
	UNIDADE	90320008 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	11100	87,4300	970.473,00
M.:					
Especif.: TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.					
5	SERVIÇOS	90320019 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E EVENTOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS	180000	0,2000	36.000,00
Marca:					
Especif.: VARRIÇÃO MANUAL DE PRAÇAS PÚBLICAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS.					
6	SERVIÇOS	90320020 SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	7320	51,3800	376.101,60
Marca:					
Especif.: VARRIÇÃO MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS.					
7	SERVIÇOS	90320021 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES	12	27.829,1800	333.950,16
Marca:					
Especif.: COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.					



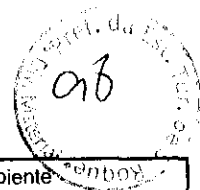
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Número: 405/2014

Operador: MEGARCIA

Tipo do Empenho: GLOBAL



Órgão	6-Departamento de Planejamento e Meio Ambiente		Unidade	1-Planejamento e Meio ambiente	
CREDOR	102310-EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA		CPF/CNPJ:	01.059.631/0001-49	
ENDEREÇO	RUA CEARA, 81 - BRASIL				
HISTÓRICO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 -CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.				
PROCESSO Nº	/		AUTORIZAÇÃO		
FUNÇÃO	15-URBANISMO				
SUBFUNÇÃO	452-SERVIÇOS URBANOS				
FONTE DE RECURSO	1-TESOURO				
COND PAGAMENTO	PARCELADO MENSAL		AF Nº	295/2014	
DOTAÇÃO	06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000				
NUMERO DA FICHA	352				
FUNDO					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93)		NUMERO	1/2014	
CLASSE	-				
ATUAÇÃO	Fornecedor				
ELEMENTO DA DESPESA	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
SUB - ELEMENTO	78-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
ITEM	0-NÃO INFORMADO				
VALOR ITEM	4.191.605,58				
VALOR DA DOTAÇÃO	5.000.000,00				
TOTAL EMPENHADO	249.812,84				
VALOR DESTA EMPENHO	4.191.605,58				
EXTENSO	QUATRO MILHOES E CENTO E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS				
SALDO DA DOTAÇÃO	558.581,58				

São Roque, 16 de Janeiro de 2014

Maria Elisabete Malagueta Garcia
Chefe de Serv. Técnico de EmpenhoMarcos Adriano Cantero
Diretor Substituto do Depto. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 295 / 2014 Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: 281 / 2014

Fornecedor: 102310 EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

Contrato:

Endereço: RUA CEARA

Nº: 81

Bairro: BRASIL

Cidade: ITU

Cep: 13301-421 Fone: 4023-6952

Fax:

CNPJ: 01.059.631/0001-49

CPF:

Comprador: JESSICA ALINE COSTA MONTEIRO

Elaborado por: JESSICA ALINE COSTA MONTEIRO

Solicitante: SERGIO RICARDO DE ANGELIS

Responsável: SERGIO RICARDO DE ANGELIS

Prazo de Entrega: PARCELADO Data Emissao: 16/01/2014 Condição Pagto: PARCELADA - MENSALMENTE

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Perc.Desconto:

Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Validade: CONCORRÊNCIA

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 -CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Histórico da A.F.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 -CONTRAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.

Orgão Solicitante

Ficha Dotação

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMEN 352 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000

Descrição da Dotação:

MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90320005 COLETA DE LIXO	UNIDADE	11100	124,7000	1.384.170,0000	16/01/2014	405 / 2014

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC:

Solicitação: 538 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

COLETA DOMICILIAR, MANUAL E CONTEINERIZADA.

Complemento Adic.:

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90320008 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	UNIDADE	11100	87,4300	970.473,0000	16/01/2014	405 / 2014

Jade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC:

Solicitação: 538 Item: 2

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.

Complemento Adic.:

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90320008 TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	UNIDADE	36900	4,8100	177.489,0000	16/01/2014	405 / 2014

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC:

Solicitação: 538 Item: 3

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RSS.

Complemento Adic.:

Valor Total R\$ 4.191.605,5800 (QUATRO MILHOES E CENTO E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 295 / 2014 Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: 281 / 2014

Valor Total R\$ 4.191.605,5800 (QUATRO MILHOES E CENTO E NOVENTA E UM MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Chefe de Divisão de Materiais

(Assinatura)

Fornecedor (a)

(Assinatura)

Data da Assinatura

Documento: _____

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
 - 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
 - 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30h às 16:30h,
Almoxarifado Farmácia das 07:00h às 16:00h.
 - 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail nfe@saoroque.sp.gov.br.
-) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, E COMO CONTRATADA A EMPRESA EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Pelo presente instrumento de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.964.009/0001-75, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Daniel de Oliveira Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.748.121-9-SSP/SP e do CPF/MF nº 062.751.828-14, residente e domiciliado na cidade de São Roque/SP, e de outro lado a empresa **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.059.631/0001-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Ventri, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.707.248-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 560.811.118-49, residente e domiciliado em São Paulo – Capital, celebram o presente, em decorrência das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente **CONTRATO** rege-se, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, com fulcro no art. 24, IV e em decorrência da COTAÇÃO DE PREÇOS nº 01/2013 datada de 16 de dezembro de 2013, que fazem parte integrante deste termo, as quais a **CONTRATADA** se submete de forma incondicional e irrestrita.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a executar para a **PREFEITURA**, pelo regime de empreitada por preços unitários, os serviços de limpeza pública no município de São Roque, conforme os termos de sua proposta oriunda da COTAÇÃO datada de 16/12/2013 e de acordo com as especificações técnicas apresentadas no processo em referência;

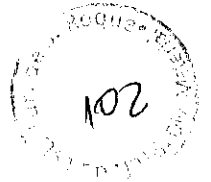


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



2.2. Os documentos referidos no parágrafo anterior passam juntamente com a Planilha de Preços a constituir parte integrante e inseparável deste **CONTRATO**, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos;

2.3. A **PREFEITURA** poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, propor alternativas operacionais, de forma a assegurar a melhoria na qualidade dos serviços e ou redução de custos, na forma da lei;

2.4. Fica reservado a **PREFEITURA** o direito de a seu exclusivo critério, durante os últimos 30(trinta) dias de **CONTRATO**, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação de novo **CONTRATO**, quer para a execução dos serviços por conta própria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O prazo deste **CONTRATO** é de 180(cento e oitenta) dias consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis;

3.2. O **CONTRATO** deverá ser rescindido antes do seu término, caso a **PREFEITURA**, durante este período, venha a proceder processo licitatório que culmine com a adjudicação e homologação de futuro **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços de que trata este **CONTRATO** será processado e efetuado a **CONTRATADA**, até o 7º(sétimo) dia seguinte ao mês da prestação dos serviços. A **CONTRATADA**, emitirá relatório detalhado dos serviços prestados, encaminhando ao gestor do **CONTRATO**, que fará a conferência, sanando eventuais dúvidas, em até 3(três) dias da apresentação da medição de serviços executados;

4.2. Os valores dos itens de serviços executados serão calculados multiplicando-se as quantidades pelos respectivos preços unitários;

4.3. O valor de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos no período de referência;

4.4. Aprovado os serviços a **CONTRATADA** poderá emitir o documento fiscal, juntando os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários ou comprovando

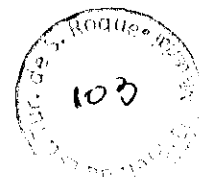


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



a regularidade junto ao INSS e FGTS, encaminhando para a **PREFEITURA**, que providenciará o pagamento, de acordo com o estabelecido no item 4.1;

4.5. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados, sem a existência de medição ou sem a comprovação da regularidade com os encargos previdenciários;

4.6. À **CONTRATADA** fica vedado negociar seus direitos junto a rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **PREFEITURA**;

4.7. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixada neste **CONTRATO**, a **PREFEITURA** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, podendo ainda ser aplicada à **CONTRATADA** multa;

4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste;

4.9. A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos pela prestação dos serviços ora pactuados, nos prazos e condições estabelecidas neste **CONTRATO**;

4.10. No Caso de atrasos nos pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, por motivos imputáveis à **PREFEITURA**, os valores devidos serão acrescidos de correção monetária com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, mais juros legais moratórios de 6 % (seis por cento) ao ano, calculados "pró rata tempore", desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra; materiais; veículos; máquinas; equipamentos e demais itens previstos na cotação de preços, constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, descritos a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



Item	Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unit	Valor (R\$)
1	Coleta domiciliar, manual e containerizada.	1.850,00	Ton.	124,70	230.695,00
2	Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares.	1.850,00	Ton.	87,43	161.745,50
3	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS.	6.150,00	Kg.	4,81	29.581,50
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos.	2.450,00	Km sarj.	50,12	122.794,00
5	Varrição manual de praças publicas e eventos temporários.	30.000,00	m²	0,20	6.000,00
6	Varrição mecanizada de vias publicas.	1.220,00	Km	51,38	62.683,60
7	Coleta seletiva de materiais recicláveis.	2,00	eq.mês	27.829,18	55.658,36
8	Serviço de varrição, lavagem e desinfecção de feiras livres.	1,00	eq.mês	29.442,97	29.442,97
TOTAL MENSAL					698.600,93
TOTAL 6 MESES					4.191.605,58

5.1.1. O preço estimado para o **CONTRATO** é de **R\$ 4.191.605,58** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para o período de 180 (cento e oitenta) dias;

5.1.2. Nos preços unitários e global estão incluídos todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, entre os quais:

5.1.2.1. Administração local e central;

5.1.2.2. Veículos de carga, transporte ou fiscalização;

5.1.2.3. Produtos; materiais; equipamentos; ferramentas; placas de sinalização; instalação de canteiros; energia elétrica; abastecimento de água; consumo de combustíveis e lubrificantes; depreciação de máquinas e equipamentos; despesas com escritório; expediente; financiamentos; fretes e transportes;

5.1.2.4. Mão de obra; uniformes; equipamentos de segurança; alimentação; vale transporte; benefícios; vale refeição; estadias; ajuda de custo; despesas trabalhistas e previdenciárias; encargos sociais; materiais de higiene e segurança do trabalho;

5.1.2.5. Seguros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



5.1.2.6. Despesas tributárias e tributos incidentes e demais encargos;

5.1.2.7. Danos, perdas e prejuízos que por culpa ou dolo a **CONTRATADA** venha a dar causa quando da execução dos serviços;

5.1.2.8. Demais despesas e custos, diretos e indiretos, decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, durante o prazo de execução dos serviços, a:

6.1.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, e demais características previstas no processo de Dispensa de Licitação;

6.1.2. Manter um engenheiro preposto na coordenação dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, como responsável pelos serviços;

6.1.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços seja julgada inconveniente pela **PREFEITURA**;

6.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do **CONTRATO**, de modo a conduzi-los eficaz e eficiente, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, especificações técnicas e condições estabelecidas;

6.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução e gerenciamento dos serviços, por danos resultantes de qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e / ou da **PREFEITURA** e de seus funcionários;

6.1.7. Comunicar à fiscalização da **PREFEITURA**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **PREFEITURA**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

6.1.9. Adequar, por determinação da **PREFEITURA**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

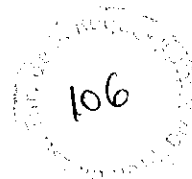


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



pessoas ou bens de terceiros;

6.1.10. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

6.1.11. Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições, incidentes sobre este **CONTRATO** e sobre suas atividades de prestadora de serviços, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

6.1.12. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

6.1.13. Manter a frota de veículos com, no mínimo, a mesma idade, em caso de substituição ou ampliação;

6.1.14. Lavar e desodorizar diariamente os veículos e equipamentos coletores;

6.1.15. Mão de obra: toda mão de obra necessária à boa execução do objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecida pela **CONTRATADA**, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências da legislação trabalhista e previdenciária, inclusive os encargos sociais;

6.1.15.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local de execução dos serviços, e se obriga a substituir qualquer empregado direta ou indiretamente subordinado, cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse dos serviços;

6.1.15.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de higiene e segurança no trabalho, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

6.1.15.3. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços não terá relação de emprego com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. No caso de vir a **PREFEITURA** ser denunciada judicialmente, a **CONTRATADA** ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar. Da mesma forma, o pessoal contratado e disponibilizado pela **PREFEITURA**, não terá relação de vínculo empregatício com a **CONTRATADA** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo da

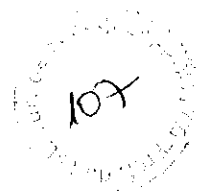


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



exclusiva responsabilidade da **PREFEITURA**;

6.1.15.4. A **CONTRATADA** deverá responder exclusivamente pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra por ela contratada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e sociais, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços ora contratados;

6.1.15.5. A **CONTRATADA** deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e àqueles disponibilizados pela contratante, quando necessário, os EPIs, básicos de segurança;

6.1.15.6. Será terminantemente proibido ao pessoal da **CONTRATADA** amontoar resíduos nas vias públicas, fazer catação ou triagem de resíduos, ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

6.1.15.7. O pessoal da **CONTRATADA** deverá estar devidamente equipado e uniformizado, para a execução dos serviços, cumprindo fielmente os locais e horários de trabalho;

6.1.15.8. A **CONTRATADA** deverá obedecer, a execução dos serviços contratados e a composição das equipes operacionais;

6.1.15.9. Quando da compactação dos resíduos durante a coleta não poderão ser liberados, nas ruas, os líquidos decorrentes da compactação;

6.1.16. Abastecimento dos serviços:

6.1.16.1. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos, ônus e demais despesas referentes ao fornecimento de materiais para a execução dos serviços, bem como veículos, ferramentas, combustíveis, lubrificantes e todas as demais utilidades necessárias.

6.1.16.2. Os materiais a serem empregados nos serviços, fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser os mais adequados aos fins a que se destinam;

6.1.17. Equipamentos para execução dos serviços:

6.1.17.1. A **CONTRATADA** é inteiramente responsável pelo fornecimento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados;

6.1.17.2. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relativas aos equipamentos, transportes para o local dos serviços, transportes internos, operações e manutenção com peças de reposição, combustíveis, seguros e outros;

6.1.17.3. A **CONTRATADA** se compromete a reforçar os equipamentos se aqueles utilizados evidenciarem insuficiência e morosidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1. A **PREFEITURA** obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar direta ou indiretamente, a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações, e demais normas técnicas;

7.1.2. Promover o apontamento e aprovar as medições dos serviços executados;

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

8.1. A **CONTRATADA** garante o objeto, técnica e civilmente, de acordo com a legislação em vigor;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto da cotação de preços que integra este **CONTRATO** e se responsabiliza pela qualidade dos serviços executados, bem como pela quantidade e qualidade dos materiais e da mão de obra empregados, e a diligenciar no sentido de serem conduzidos de acordo as técnicas aplicáveis;

8.3. A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela execução dos serviços, estando sujeita a periódicas fiscalizações por parte da **PREFEITURA**;

8.4. Todas as constatações de irregularidades ou falhas, motivadas por incapacidade técnica, desídia, negligências ou emprego de material fora das especificações ou má qualidade, serão comunicadas à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para refazer os serviços sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA**;

8.5. A **CONTRATANTE** exercerá ampla verificação do andamento dos serviços contratados, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar por todos os meios a fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



8.6. O gestor do **CONTRATO** terá poderes para verificar a execução dos serviços e, especialmente, para:

8.6.1. Sustar os trabalhos sempre que considerar necessário para a perfeita execução dos serviços;

8.6.2. Recusar, no todo ou em parte, materiais e procedimentos que se apresentarem em desacordo com o termo de referência;

8.6.3. Decidir, em nome da **PREFEITURA**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços;

8.7. A **CONTRATADA** deverá manter um preposto no local dos serviços para resolver com a **PREFEITURA**, as questões que se levantarem relacionadas com a execução dos serviços contratados;

8.8. O preposto da **CONTRATADA**, a ser indicado por escrito dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do **CONTRATO**, deverá ter amplos poderes para dirimir as questões relacionadas com a execução dos serviços e, especialmente, para receber e decidir sobre instruções do gestor do **CONTRATO**;

8.9. Quaisquer comunicações entre as partes, relacionadas com a fiscalização, condução e execução dos serviços, serão feitas por escrito;

8.10. Todas as providências judiciais e extrajudiciais para solucionar questões vinculadas a danos causados a terceiros serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, e serão tomadas em seu próprio nome e às suas custas;

8.11. A **CONTRATADA** manterá a contratante permanentemente informada de todas as circunstâncias que envolvam os entendimentos para liquidação dos danos;

8.12. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o **CONTRATO**, Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes;

8.13. O gestor do **CONTRATO** terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que, por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a julgar conveniente. Os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização do gestor do **CONTRATO**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



8.14. A **CONTRATADA** responde por danos causados a terceiros, na execução dos serviços contratados;

8.15. Além da garantia técnica, fica a **CONTRATADA** obrigada, a após a emissão da ordem de serviços, comprovar o recolhimento da garantia contratual, no prazo de 10(dez) dias úteis, do valor de R\$ **209.580,27**(duzentos e nove mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), importância equivalente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, a título de garantia de todas as obrigações assumidas;

8.16. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no parágrafo 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, adotando-se a variação do INPC do IBGE ou índice que venha a substituí-lo;

8.17. Em caso de acréscimo do objeto ou prorrogação da avença, a garantia deverá ser reforçada proporcionalmente.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Em hipóteses de rescisão administrativa, bem como os direitos das partes em ocorrendo, são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da **PREFEITURA**, nos termos dos artigos 58 e 80. No caso de rescisão contratual não caberá indenizações de espécie alguma a **CONTRATADA**, salvo aquelas determinadas na citada Lei e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86 a 88, conforme detalhado no **CONTRATO**;

10.2. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo específico.

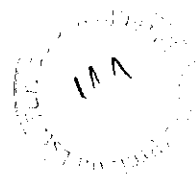


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Os atos contrários aos objetivos do presente **CONTRATO**, praticados pela **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeitam-nas seguintes penalidades, a critério da **PREFEITURA**:

10.3.1. O atraso injustificado no cumprimento do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**, inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

10.3.2. Por dia de atraso no início dos serviços: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas coletadas;

10.3.3. Uso de veículos, uniformes ou qualquer equipamento não especificado para os serviços, após os prazos fixados: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.4. Uso de veículos não aprovados pela **PREFEITURA**, uso de veículos sem condições de limpeza e conservação, ou veículos que causem o derramamento de detritos no trajeto, falta de pás e vassouras: multa de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.5. Catação ou triagem de resíduos por parte do pessoal da **CONTRATADA**, solicitação de gratificação ou donativos, uso de bebidas alcoólicas em serviço, falta de urbanidade dos componentes da guarnição: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.6. Falta de cumprimento de determinação dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a substituição de empregados (motorista ou encarregado): multa de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.7. Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não inclusos na descrição anexa, pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.8. Não fornecimento das planilhas exigidas ou pelo não atendimento de pedidos de informações e dados: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.9. Por circuito de coleta ou outros serviços não realizados, a partir da data de implantação dos serviços: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.10. Abandono sistemático de recipientes ou sacos plásticos, atraso de mais de 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



(duas) horas no horário fixado para coleta, uso de veículos não aprovados para os serviços, tampas abertas em trajeto: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.11. Limpeza incompleta dos locais em que hajam tombado detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo e outros pontos, recipientes danificados, não colocados em seus lugares, ou atirados de um ajudante a outro, transferência de um conteúdo de um recipiente para outro, estacionamento de veículos em lugar impróprio: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.3.12. Por uso de veículos a serviço da coleta domiciliar para coleta de terra e entulho: multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.4. Todas as multas referidas nos itens anteriores serão aplicadas em dobro na reincidência da falta em uma mesma semana;

10.5. Na ocorrência de irregularidade por circuito de coleta ou outros serviços não realizados, a **CONTRATADA** será advertida por escrito, ficando desde logo eliminada da medição o pagamento dos serviços não realizados ou realizados de forma errônea ou incompleta, devidamente especificadas no documento de advertência (diário de ocorrências), local da ocorrência e quantidades (ton.) que não deverão constar na medição;

10.6. A primeira advertência terá prazo de 4 (quatro) horas para ser sanada; não sendo atendida, será emitida uma segunda advertência;

10.7. A segunda advertência, referida ao mesmo local, depois de já advertida a empresa **CONTRATADA** e não sanada a ocorrência apontada, será aplicada multa no valor de 2 (duas) toneladas coletadas;

10.8. O não atendimento da segunda advertência, ensejará a tomada de medidas administrativas e conseqüentemente a rescisão do presente **CONTRATO**;

10.9. Quanto às demais irregularidades previstas não caberá advertência, estando desde a primeira ocorrência sujeita à aplicação das multas estabelecidas nos respectivos itens.

10.10. A aplicação das penalidades, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar;

10.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



21 de junho de 1.993;

10.12. Das decisões que culminarem com a aplicação de penalidades caberá, sem efeito suspensivo, pedido de reconsideração dirigido a **PREFEITURA**, no prazo de 2 (dois) dias da notificação respectiva;

10.13. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **PREFEITURA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

10.13.1. Advertência;

10.13.2. Multa não excedente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**;

10.13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

10.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **PREFEITURA**;

10.14. A multa será descontada dos pagamentos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.15. A **CONTRATADA** cabe:

10.15.1. Recorrer e justificar por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.15.2. Caso o gestor do **CONTRATO** aceite as alegações do recurso, a apelação da multa terá efeito suspensivo;

10.15.3. A sustação definitiva da multa será efetuada no recebimento final dos serviços, condicionada a pareceres favoráveis da fiscalização, que considerará, além das razões alegadas pela **CONTRATADA** também as características do acabamento, perfeição dos serviços executados e a sua conduta geral em todo o decurso do prazo contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO E EMPENHO

11.1. As despesas com a presente contratação no valor de **R\$ 4.191.605,58** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, correrão à conta da dotação orçamentária de 2014. A validade da contratação está sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



existência de recursos orçamentários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

12.1. A **PREFEITURA** providenciará após a data de assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo, e efetuará a competente publicação resumida na imprensa na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, a juízo da **PREFEITURA**, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) conforme art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. As alterações quando feitas, deverão ser formalizadas através de aditivo contratual, que deverá ser previamente justificado, por escrito e autorizada pela **PREFEITURA**, e somente poderá vigorar após sua assinatura;

13.3. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares do local onde serão executados os trabalhos, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste **CONTRATO**;

13.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados;

13.5. Após assinatura do contrato será expedida pela **PREFEITURA** a competente Ordem de Início dos Serviços, que poderá ser parcial ou total;

13.6. A **CONTRATADA** terá o prazo de até 3 (três) dias contados à partir da Ordem de Serviço para iniciar a prestação dos serviços, prazo esse que poderá ser prorrogado por até igual período, a critério da **PREFEITURA**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Roque, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução do presente **CONTRATO**;

E por estarem de acordo com as **CLÁUSULAS** acima, assinam o presente em 5(cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

São Roque, 16 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE.

(PREFEITURA)

Daniel de Oliveira Costa

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA.

(CONTRATADA)

José Carlos Ventri

Testemunhas:

Nome: *Julio Cesar de Oliveira*

RG nº *15.403.823-4-SP/SP*

CPF nº *033.426.258-56*

Nome: *Fernanda Aline Costa Junior*

RG nº *45.012.702-5*

CPF nº *361.507.718-06*

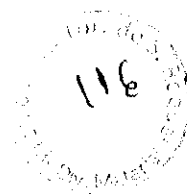


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Concorrência Pública nº 003/2008 – Termo de Contrato

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada/Cessionária: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

Advogados(s) Contratante: Rodrigo Antonio Paes OAB 234900

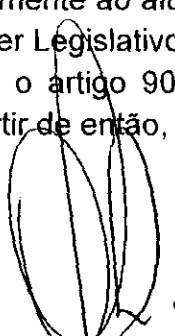
Ricardo Peres Santangelo OAB 198092

Contratada/Cessionária: José Carlos Ventri

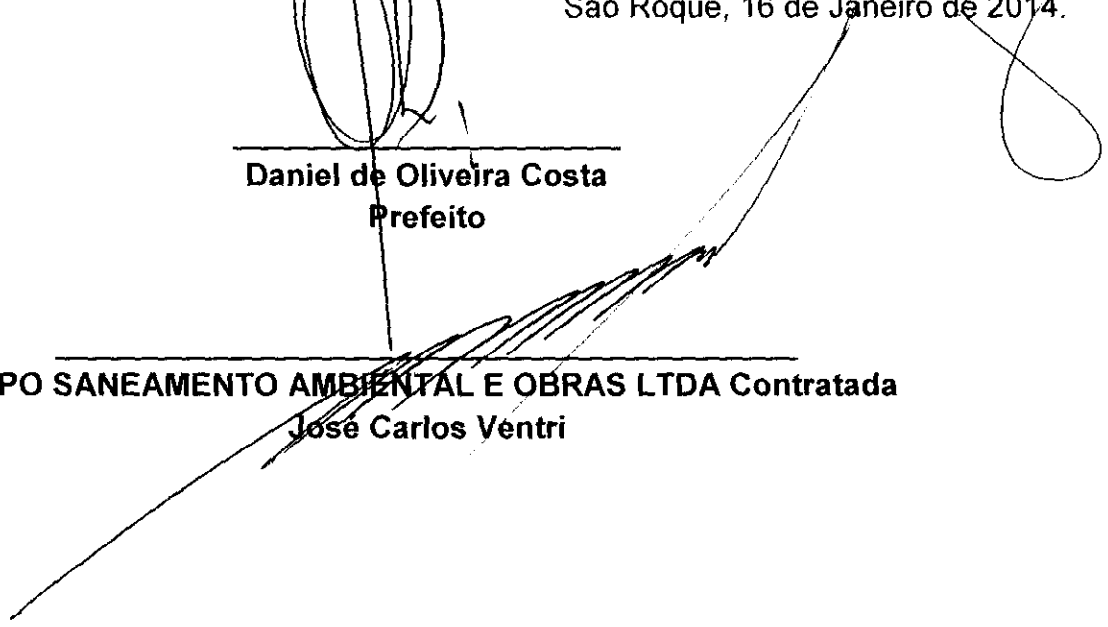
Na qualidade de contratante e contratada/cessionária, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 16 de Janeiro de 2014.



Daniel de Oliveira Costa
Prefeito



EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA Contratada
José Carlos Ventri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



ORDEM DE SERVIÇO

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2013, é expedida a **Ordem de Serviço** para a empresa **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, **iniciar os serviços de limpeza pública** no município de São Roque, conforme os termos de sua proposta oriunda da COTAÇÃO datada de 16/12/2013 e de acordo com as especificações técnicas apresentadas no processo de Concorrência Pública 003/2008.

São Roque 16 de Janeiro de 2014

Ricardo Perino Tosi

Agricultura e Meio Ambiente

Jose Carlos Ventri

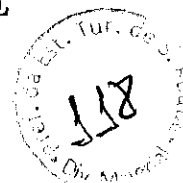
EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Estado de São Paulo

Departamento de Finanças



RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Concorrência Pública n.º 03/2008, nº do Contrato. 002/2014 –
Garantia de Contrato

FIRMA AFIANÇADA: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza pública, no município de São Roque, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Processo em referência.

BANCO FIADOR: POTTENCIAL SEGURADORA S.A - Apólice n.º 53-0775-02-0081592

VALOR DA FIANÇA: R\$ 209.580,27 (Duzentos e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos)

EMIÇÃO: 16/01/2014.

VIGÊNCIA: 16/01/2014 à 04/08/2014.

Recebi o original em: 17, 01, 14
Nome: José Baldino S. Nascimento
Assinatura:

São Roque, 17 de Janeiro de 2014.

Priscila Mitsu Yamamoto
Chefe de Serviço Técnico de Contabilidade - SECO
NG 44.243/20-X



Pottencial Seguradora S.A.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

Tomador:	EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA		
CNPJ:	01.059.631/0001-49		
Endereço:	RUA QUINTINO BOCAIUVA, Nº 682, 6º ANDAR, EDIFÍCIO GUARANI -CENTRO		
Cidade:	FOZ DO IGUAÇU	UF:	PR
Segurado:	PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE		
CNPJ:	70.946.009/0001-75		
Endereço:	R SAO PAULO 966 - BAIRRO DO TABOAO		
Cidade:	SAO ROQUE	UF:	SP
Início de Vigência:	16/01/2014	Término de Vigência:	04/08/2014

Importância Segurada: R\$ 209.580,27 (Duzentos e Nove Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Vinte e Sete Centavos)

Modalidade:	Executante Construtor, Fornecedor ou Prestador de Serviços
Objeto da Garantia:	Destinado à garantia do Contrato nº 02/2014, serviços de limpeza pública no Município de São Roque, de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Processo em referência. * * * * *

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A** garante, ao **SEGURADO**, as obrigações firmadas pelo **TOMADOR** até o limite da Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 232/03 e Processo Susep 15414.900499/2013-95. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderá ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Belo Horizonte, 16/01/2014 15:09:00


João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital assinado pelo Susep Certificado Digital


Carlos Espreira Odick
Diretor
Certificado Digital assinado pelo Susep Certificado Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/06/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencialseguradora.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: 53-0775-02-0081592 e o Controle Interno: 00A2B7013EB80F09. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692014005300750081592000000.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- 1.3. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

2. OBJETO

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.
- 3.2. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 3.3. Condições Gerais: as cláusulas, da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro garantia.
- 3.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram as Condições Gerais e/ou Especiais de um plano de seguro, modificando ou cancelando disposições já existentes, ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.
- 3.5. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.
- 3.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 3.7. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 3.8. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.
- 3.9. Primeiro Risco Absoluto: a Seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante máximo de garantia definido na Apólice.
- 3.10. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 3.11. Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual será constatado ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 3.12. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal.
- 3.13. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.
- 3.14. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.
- 3.15. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 3.16. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA APÓLICE

Este seguro será contratado a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da apólice.

6. COBERTURAS

- 6.1. As garantias, para os segurados do setor público, são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais anexas a estas Condições Gerais;
- 6.2. As modalidades deverão ser contratadas isoladamente. Já a cobertura adicional somente poderá ser contratada em conjunto com uma das modalidades.
- 6.3. A soma da responsabilidade da seguradora na modalidade e na cobertura adicional, quando contratada, não poderá ultrapassar a 100% (cem por cento) do Valor da Garantia contratada.
- 6.4. O limite de responsabilidade máximo obedecerá o disposto nas Leis 8.666/1993 e/ou 12.462/2011, nunca superando o limite máximo do Valor da Garantia contratada.

7. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 7.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - 7.1.1. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
 - 7.1.2. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
 - 7.1.3. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
 - 7.1.4. Atos ilícitos dolosos ou com culpa grave equiparável ao dolo praticados, no caso de segurado pessoa física, pelo segurado, pelo beneficiário ou pelos respectivos representantes legais, e, no caso de segurado pessoa jurídica, pelos sócios controladores, seus dirigentes e administradores legais, pelo beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- 7.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição contrária nas cláusulas particulares.
- 7.3. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação da cobertura adicional de garantia trabalhista e previdenciária.

8. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

- 8.1. A vigência da cobertura do seguro garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo;
- 8.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal, a apólice deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso; Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da apólice, a mesma poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

- 8.3. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado;
- 8.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A ausência de manifestação, no prazo previsto, caracterizará a aceitação tácita da proposta;
- 8.5. Nos casos em que a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração da cobertura de resseguro facultativo, o prazo para manifestação será suspenso, até que o ressegurador se manifeste formalmente. Nesta hipótese, é vedada a cobrança de prêmio total ou parcial, até que seja integralmente concretizada a cobertura de resseguro e confirmada a aceitação da proposta. A sociedade seguradora deverá informar, ao proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, sobre a inexistência de cobertura.
- 8.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo previsto (15 dias), desde que a sociedade seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da proposta ou taxação do risco;
- 8.7. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação;
- 8.8. A Seguradora deverá realizar a comunicação no caso de não aceitação da proposta, justificando a recusa;
- 8.9. As apólices, os certificados e os endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas;
- 8.10. Não havendo pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes;
- 8.11. A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

9. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

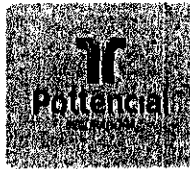
- 9.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a Seguradora responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

10. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

- 10.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido;
- 10.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal, a apólice deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso; Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da apólice, a mesma poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

11. PAGAMENTO DE PRÊMIOS

- 11.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da cobertura;
- 11.2. O pagamento do prêmio deverá ser feito a vista, se outra forma não foi convencionada nos Dados de



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

Prêmio de Seguro.

- 11.3. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas;
- 11.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário;
- 11.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento

12. **ATUALIZAÇÃO DO PRÊMIO**

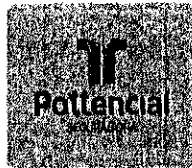
- 12.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- 12.2. Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tomarem exigíveis:
 - 12.2.1 No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da sociedade seguradora;
 - 12.2.2. No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio;
 - 12.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.
- 12.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Tomador serão acrescidos de juros de 6% (seis por cento) ao ano, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

13. **EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO**

- 13.1. Expectativa: Quando o Segurado tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal, efetuará uma notificação extrajudicial ao Tomador indicando claramente os itens não cumpridos do contrato e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante à Seguradora com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de sinistro, sendo que a inadimplência deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice.
- 13.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Tomador citada acima, o Segurado deverá comunicar imediatamente à Seguradora, apresentando documentação indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializado a reclamação do sinistro.
- 13.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação, a Seguradora tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice.

14. **INDENIZAÇÃO e LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS**

- 14.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará os prejuízos causados pela inadimplência do Tomador, cobertos pela apólice, até o limite de garantia da mesma.
- 14.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega, pelo segurado, dos seguintes documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro: a) comunicação de sinistro, indicando claramente os itens não cumpridos do contrato; b) Declaração com a descrição do percentual do contrato executado, valor das faturas emitidas com saldo a receber e faturas em aberto; c) Planilha detalhada com os prejuízos apurados, acompanhada de documentos que os comprovam; d) Relação dos serviços executados e ainda não medidos; e) Notificação extrajudicial enviada ao Tomador; f) Cópia do contrato e aditivos; g) Instrumento elaborado entre as partes que demonstram o descumprimento contratual e aplicação das multas na forma do contrato garantido, se for o caso; h) cópia do processo administrativo completo.

14.3. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

14.4. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

14.5. O não pagamento do valor devido, nos termos do item 14.1. destas condições gerais, dentro do prazo estabelecido no item 14.2., respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

14.6. O índice utilizado para atualização monetária será o pactuado no contrato principal.

14.7. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, será equivalente à taxa de 6% a.a..

15. SUB-ROGAÇÃO

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16. EXTINÇÃO DA GARANTIA

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. quando o pagamento da indenização até atingir o limite máximo da garantia da apólice;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.
- V. quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora; e
- VI. caso o Segurado não aceite, formal e justificadamente, a Apólice apresentada pelo Tomador.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela Seguradora ou pelo Segurado, mediante a anuência prévia, expressa e escrita da outra parte (Segurado ou Seguradora, conforme o caso). A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Tomador, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Segurado e da Seguradora (de acordo com o artigo 46 da circular SUSEP 256/04).
- 17.2. No caso de rescisão a pedido da Seguradora, esta reterá o prêmio recebido, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.
- 17.3. No caso de rescisão a pedido do Segurado ou pelo Tomador, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Segurado e da Seguradora, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a tabela de prazo curto, encontrada no Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004. Para prazos não previstos na tabela constante da alínea "b" do Art. 46, da Circular SUSEP nº 256/2004, será utilizado percentual calculado por interpolação linear entre os limites inferior e superior do intervalo.

18. PERDA DE DIREITOS

- 18.1. O Segurado perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.
- 18.2. O Segurado terá o direito à indenização prejudicado se este, seu representante ou seu corretor de seguros fizer declarações inexatas ou omitir circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, além de estar obrigado ao pagamento do prêmio vencido.
- 18.2.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere a cláusula 18.2, acima, não resultar de má-fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:
- I - na hipótese de não ocorrência do sinistro: a) cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível.
- II - na hipótese de ocorrência de sinistro sem indenização integral: a) cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou b) permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado.
- III - na hipótese de ocorrência de sinistro com indenização integral, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.
- 18.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização, se ficar comprovado que silenciou de má-fé.
- 18.4. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, a Seguradora poderá cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Segurado, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença do prêmio cabível.
- 18.5. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 18.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- 18.6. Sob pena de perder o direito à indenização, o Segurado comunicará o sinistro à Seguradora, tão logo



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

tome conhecimento do fato, e adotará as providências, imediatamente, para minorar suas consequências.

19. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados em lei.

20. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

CONDIÇÕES ESPECIAIS
SEGURO GARANTIA DO CONSTRUTOR, DO FORNECEDOR, DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO CONCESSIONÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO

1. OBJETO

- 1.1 Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, em contrato de construção, fornecimento, prestação de serviços ou concessão pública, firmado entre ele e o segurado, e coberto pela apólice.
- 1.2 Para os contratos principais que estão subordinados à Lei 8.666/93 encontram-se também garantidos pela apólice os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.
- 1.3 Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador.

2. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CLÁUSULA ESPECÍFICA

CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS DE EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRAS, SERVIÇOS E COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA CONCESSÕES E PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO.

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

- I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

- I. pelo período de vigência da licitação;
- II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras;
- III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III da cláusula 4, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 16 das Condições Gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, observa-se o disposto no item 7.2 das Condições Gerais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93, salvo disposição contrária nas cláusulas particulares.

8. Ratificam-se as demais Condições Gerais desta apólice.



Apólice de Seguro Garantia

Número: 53-0775-02-0081592

Proposta: 123.752

Dados do prêmio de seguro:

Prêmio líquido:	R\$ 1.750,00
Custo de cadastro e acompanhamento de crédito:	R\$ 0,00
Adicional de fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio total:	R\$ 1.750,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	05/02/2014	R\$ 1.750,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



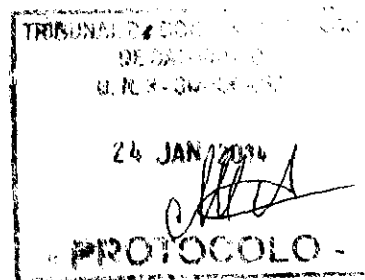
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Para cumprimento do artigo 7 das instruções normativas nº 02/2008,
enviamos a este Tribunal de Contas, cópia das páginas nº 001 à 130 referente **Dispensa de
Licitação nº 001/2014.**

Empresa Contratada: **EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.**

São Roque, 23 de Janeiro de 2014


Jéssica Aline Costa Monteiro
Chefe de Serviços Operacional
Fone: 4712-2033 – 4784-8532 – Fax: 4712-4024 / 9810





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Contratada: EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

Contrato N°: 03/2014

Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta e destinação final do lixo urbano".

Nome	Daniel de Oliveira Costa
Cargo	Prefeito
RG nº	15.748.121-9 – SSP - SP
Endereço(*)	Rua Professora Maria Antonia Constancia, 75, Esplanada Mendes, São Roque -SP
Telefone	(11) 4784 - 9634
e-mail	gabinete@saoroque.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Jéssica Aline Costa Monteiro
Cargo	Chefe de Serviços Operacional
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua São Paulo, 966 – Taboão São Roque - SP
Telefone e Fax	(11) 4784-8532

Local e Data: São Roque 23 de Janeiro de 2014


Jéssica A.C. Monteiro
Serviço de Compra - DA
RG 45.912.703



454

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP

Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Solicitação de Compras / Serviços

Solicitação:	741	Tel.		Data:	21/01/14
--------------	-----	------	--	-------	----------

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Processo / Ano: /

Ficha: 352

Dotação: 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000

Elem. Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento : 78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Item: 0 NÃO INFORMADO

Atuação:

Fonte de Recurso:

Reserva Orçamentária:

Elaborado por: PATRICIA BATISTA CAMARGO

Solicitante: SERGIO RICARDO DE ANGELIS

Prazo de Entrega/Execução:

Histórico:

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

Item	Qtd. Requisitada	Unid. Medida	Material	Valor Material	Valor Estimado
1	7320,0000	SERVIÇOS	090.32.0018 - Serviços De Varrição Mecanizada Em Vias E Logradouros Públicos	51,38	376.101,60
2	12,0000	SERVIÇOS	090.32.0020 - Serviços De Coleta Seletiva De Materiais Recicláveis	27.829,18	333.950,16
3	6,0000	SERVIÇOS	090.32.0021 - Serviços De Varrição, Lavagem E Desinfecção De Feiras Livres	29.442,97	176.657,82

Valor Total Estimativa para Reserva 886.709,58

PATRICIA BATISTA CAMARGO

SERGIO RICARDO DE ANGELIS

Reserva Orçamentária

Reserva

Número Uil. Reserva Data da Reserva Valor da Reserva
420 419 21/01/2014 886.709,58

Solicitação de Compras

00000741 2014

Histórico Cancelar

Mês	Vencimento	Saldo
Jan/2014	886.709,58	8.86.709,58
Fev/2014	0,00	0,00
Mar/2014	0,00	0,00
Abr/2014	0,00	0,00
Mai/2014	0,00	0,00
Jun/2014	0,00	0,00
Jul/2014	0,00	0,00
Total		886.709,58
Reserve		886.709,58
Saldo Reserva		886.709,58
Diferença		0,00

Orçamentária
Saldo Dotação
1.445.291,16
Saldo Cota

Movimentar Programação





PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-78



SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Pedido: 429/2014 Situação: Entregar Processo: 414/2014 Modalidade: DISPENSA (ART. 24 LEI 8666/93)

Contrato: Forma de Pagamento: PARCELADO Prioridade: Parcelado Prazo de Entrega: PARCELADO

I - EMPRESA AUTORIZADA

Empresa: 102310 EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA CNPJ: 01059631000149 NIT:
Endereço: RUA CEARA Nº 81 Bairro: BRASIL Cidade: ITU UF: SP Cep: 13301421

II - AUTORIZAÇÃO

Órgão Solicitante	Ficha	Dotação	Atuação	Fonte de Recurso	Reserva
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	352	06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000			420
Descrição da Dotação: MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Elemento da Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Subelemento:	78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Item: 0	NÃO INFORMADO	

Fonte de Recurso:

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

III - OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

IV - HISTÓRICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA

V - ITENS

Item	Unid.	Material			
1	SERVIÇOS	90320018	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	7320	51,3800 376.101,60
Marca:					
Especif.:					
2	SERVIÇOS	90320020	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	12	27.829,1800 333.950,16
Marca:					
Especif.:					
	SERVIÇOS	90320021	SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES	6	29.442,9700 176.657,82
Marca:					
Especif.:					

São Roque 21 de Janeiro de 2014

Total: 886.709,58

PATRICIA BATISTA CAMARGO
Comprador

João Roberto de Oliveira
Diretor da Administração

Daniel de Oliveira Costa
Prefeito Municipal

Antônio Paulino de Oliveira Junior
Chefe Serv. Técnico

Claudio de Oliveira
Chefe de Divisão



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

NOTA DE EMPENHO

Operador: LTSILVA

Número: 551/2014

Tipo do Empenho: GLOBAL



Órgão	: 6-Departamento de Planejamento e Meio Ambiente	Unidade	: 1-Planejamento e Meio ambiente
CREDOR	: 102310-EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA	CPF/CNPJ:	: 01.059.631/0001-49
ENDEREÇO	: RUA CEARA, 81 - BRASIL		
HISTÓRICO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA		
PROCESSO Nº	: 414/2014	AUTORIZAÇÃO	:
FUNÇÃO	: 15-URBANISMO		
SUBFUNÇÃO	: 452-SERVIÇOS URBANOS		
FONTE DE RECURSO	: 1-TESOURO		
COND PAGAMENTO	: PARCELADO	AF Nº	: 429/2014
DOTAÇÃO	: 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000		
NUMERO DA FICHA	: 352		
FUNDO	:		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	: DISPENSA (ART.24 LEI 8666/93)	NUMERO	: 1/2014
CLASSE	:		
ATUAÇÃO	: Fornecedor		
ELEMENTO DA DESPESA	: 39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SUB - ELEMENTO	: 78-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
ITEM	: 0-NÃO INFORMADO		
VALOR ITEM	: 886.709,58		

VALOR DA DOTAÇÃO : 5.000.000,00

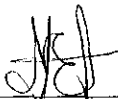
TOTAL EMPENHADO : 3.554.708,84

VALOR DESTE EMPENHO : 886.709,58

EXTENSO : OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS

SALDO DA DOTAÇÃO : 558.581,58

São Roque, 21 de Janeiro de 2014


Maria Elisabete Malagueta Garcia
Chefe de Serv. Técnico de Empenho


Marcos Adriano Cantero
Diretor Substituto do Depto. de Finanças



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 429 /2014 Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: 414 / 2014

Fornecedor: 102310 EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

Contrato:

Endereço: RUA CEARA

Nº: 81 Bairro: BRASIL

Cidade: ITU

Cep: 13301-421 Fone: 4023-6952 Fax:

CNPJ: 01.059.631/0001-49

CPF:

Comprador: PATRICIA BATISTA CAMARGO

Elaborado por: PATRICIA BATISTA CAMARGO

Solicitante: SERGIO RICARDO DE ANGELIS

Responsável: SERGIO RICARDO DE ANGELIS

Prazo de Entrega: PARCELADO Data Emissão: 21/01/2014 Condição Pagto: PARCELADO

Local Entrega: SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - RUA SÃO PAULO, 966 -> BAIRRO TABOÃO - SÃO ROQUE - SP- CEP 18135010

Desc. Desconto:

Perc. Ipi:

Telefone:

Garantia:

Modalidade: Dispensa (art. 24 Lei 8666/93)

Início Vigência

Final Vigência

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Histórico da A.F.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Orgão Solicitante

Ficha Dotação

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO 352 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000

Descrição da Dotação:

MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA LIMPEZA E VARRIÇÃO PÚBLICA / OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90320018 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MECANIZADA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	SERVIÇO	7320	51,3800	376.101,6000	21/01/2014	551 / 2014

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC: Solicitação: 741 Item: 1

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

Complemento Adic.:

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
10320020 SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS	SERVIÇO	12	27.829,1800	333.950,1600	21/01/2014	551 / 2014

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC: Solicitação: 741 Item: 2

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

Complemento Adic.:

Material	Unid.	Qtd.	\$ Unitário	\$ Total	Data Emp.	Empenho
90320021 SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES	SERVIÇO	6	29.442,9700	176.657,8200	21/01/2014	551 / 2014

Unidade: 000020 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

RC: Solicitação: 741 Item: 3

Prz Garantia:

Marca:

Especificação:

Complemento Adic.:

Valor Total R\$ 886.709,5800 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAO ROQUE

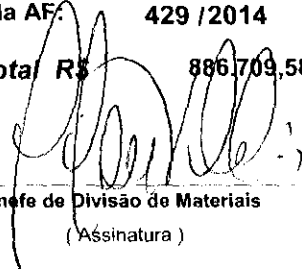
R: São Paulo, 966 - Bairro Taboão - Cep: 18135-125 S.Roque - SP
Fone: (11) 4784-8530 / 8531 / 8532 - Fax: (11) 4712-4024 / 9810 - CNPJ 70.946.009/0001-75



Autorização de Fornecimento/Serviço

Número da AF: 429 / 2014 Situação: Entrega Prioridade: Parcelado Processo: 414 / 2014

Valor Total R\$ 886.709,5800 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)


Chefe de Divisão de Materiais

(Assinatura)

Fornecedor (a)

(Assinatura)


Data da Assinatura

Documento: _____

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número do processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30h às 16:30h,
Almoxarifado Farmácia das 07:00h às 16:00h.
- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail ife@saoroque.sp.gov.br.
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal eletrônica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



"São Roque – Terra do vinho, bonita por natureza"

Ao

Departamento Jurídico

Ref. Dispensa de Licitação nº 001/2014 – Contratação emergencial de empresa especializada de serviços de limpeza pública no Município de São Roque.

Encaminho com o processo para análise e parecer do aditamento contratual, para constar a dotação orçamentária, conforme orientação por telefone no dia 10/02/2014, do Sr. Marcio Borges do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do pólo da cidade de Sorocaba.

Segue minuta de contrato para análise.

São Roque 10 de Fevereiro de 2014

José Decidato de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
“ESTÂNCIA TURÍSTICA”
ESTADO DE SÃO PAULO

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



1º TERMO DE ADITAMENTO DE ~~CESSÃO~~ CONTRATO

Que entre si celebram, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua São Paulo, 966, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, representada pelo Sr. DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 15.748.121-9-SSP/SP, CIC 062.751.828-14, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Antonia Constancia, 75, Esplanada Mendes, em São Roque-SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.059.631/0001-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Ventri, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.707.248-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 560.811.118-49, residente e domiciliado em São Paulo – Capital, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- Em 16/01/2013 por meio da Dispensa de Licitação nº 001/2014, a PREFEITURA contratou a empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda, para executar para a **PREFEITURA**, pelo regime de empreitada por preços unitários, os serviços de limpeza pública no município de São Roque, conforme os termos de sua proposta oriunda da COTAÇÃO datada de 16/12/2013 e de acordo com as especificações técnicas apresentadas no processo em referência, pelo valor total de R\$ **4.191.605, 58** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), **com o prazo de vigência até 17/07/2014.**

2ª) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem efetuar o 1º aditamento de contrato, para constar que a despesa decorrente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0352) 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000 – R\$ 4.191.605,58 empenho nº 405/2014.

3ª) – A Contratada prestou garantia no valor de R\$ 209.580,27 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), com sua vigência até 04/08/2014 a apólice nº 53-0775-02-0081592/2014.

4ª) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, XX de XXXX de 2014.

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.
(Contratada)
José Carlos Ventri

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
(Prefeitura)
Daniel de Oliveira Costa

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

RECEBIMOS
12/01/2014



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Dispensa de Licitação nº 001/2014 – Termo de Aditamento Contratual

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Contratada/Cessionária: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA

Advogados(s) Contratante: Rodrigo Antonio Paes OAB 234900

Ricardo Peres Santangelo OAB 198092

Contratada/Cessionária: José Carlos Ventri

Na qualidade de contratante e contratada/, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, XX de XXXXX de 2014.

Daniel de Oliveira Costa

Prefeito

EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA Contratada

José Carlos Ventri



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO JURÍDICO



Processo Administrativo (Dispensa de Licitação) nº 001\2014

Interessada: Departamento de Administração

Assunto: Contratação Emergencial de empresa especializada de serviços de limpeza pública.

Ao

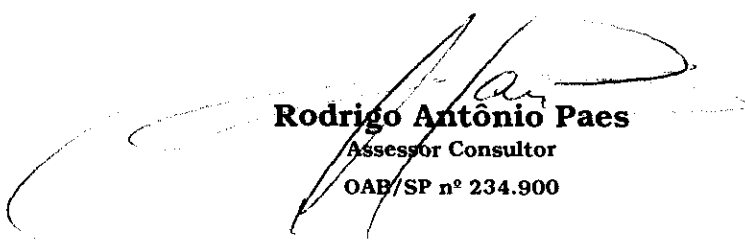
Departamento de Administração

O Departamento de Administração solicitou análise e aprovação por este Departamento Jurídico, da minuta do 1º Termo de Aditamento Contratual para constar a dotação orçamentária do contrato, em razão da orientação advinda do auditor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Sorocaba).

Analizado o 1º Termo de Aditamento Contratual e seus anexos, cumpre concluir que os mesmos atende ao disposto na Lei nº 8.666/93, sendo por mim rubricado com as ressalvas nela inseridas.

Sem mais para o momento apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

São Roque, 11 de fevereiro de 2014.


Rodrigo Antônio Paes

Assessor Consultor

OAB/SP nº 234.900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"



DESPACHO DO SR. PREFEITO

Ref.: Dispensa de Licitação nº 001/2014 - Contratação emergencial de empresa especializada de serviços de limpeza pública.

Com base na solicitação do Diretor do Departamento de Administração e face ao exposto pelo Departamento Jurídico, **AUTORIZO** o aditamento contratual para a inclusão da dotação orçamentária no contrato.

São Roque, 11 de Fevereiro de 2014.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Que entre si celebram, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua São Paulo, 966, em São Roque-SP, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, representada pelo Sr. DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 15.748.121-9-SSP/SP, CIC 062.751.828-14, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Antonia Constancia, 75, Esplanada Mendes, em São Roque-SP, doravante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa **EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.059.631/0001-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Ventri, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 5.707.248-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 560.811.118-49, residente e domiciliado em São Paulo – Capital, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1ª)- Em 16/01/2013 por meio da Dispensa de Licitação nº 001/2014, a PREFEITURA contratou a empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda, para executar para a **PREFEITURA**, pelo regime de empreitada por preços unitários, os serviços de limpeza pública no município de São Roque, conforme os termos de sua proposta oriunda da COTAÇÃO datada de 16/12/2013 e de acordo com as especificações técnicas apresentadas no processo em referência, pelo valor total de R\$ **4.191.605,58** (quatro milhões, cento e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), com o prazo de vigência até **17/07/2014**.

2ª) Nesta data, as partes de comum acordo resolvem efetuar o 1º aditamento de contrato, para constar que a despesa decorrente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (0352) 06.01.3.3.90.39.15.452.0028.01.110000 – R\$ 4.191.605,58 empenho nº 405/2014.

3ª) – A Contratada prestou garantia no valor de R\$ 209.580,27 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), com sua vigência até 04/08/2014 a apólice nº 53-0775-02-0081592/2014.

4ª) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 11 de Fevereiro de 2014.

EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda.

(Contratada)

José Carlos Ventri

Testemunhas:

Daniel de Oliveira Costa

RG: 15.403.823-4-SSP/SP

CPF: 033.428.258-56

Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

(Prefeitura)

Daniel de Oliveira Costa

Simão Almeida Costa

RG: 45.012.702-5

CPF: 361.507.710-06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

Órgão ou entidade: Prefeitura da Estância Turística de São Roque ✓

Dispensa de Licitação nº 001/2014 – Termo de Aditamento Contratual

Objeto: Serviços de limpeza pública, no município de São Roque ✓

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque ✓

Contratada/Cessionária: EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA ✓

Advogados(s) Contratante: Rodrigo Antonio Paes OAB 234900 ✓

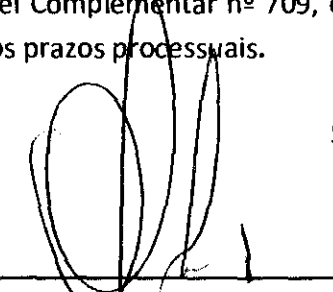
Ricardo Peres Santangelo OAB 198092 ✓

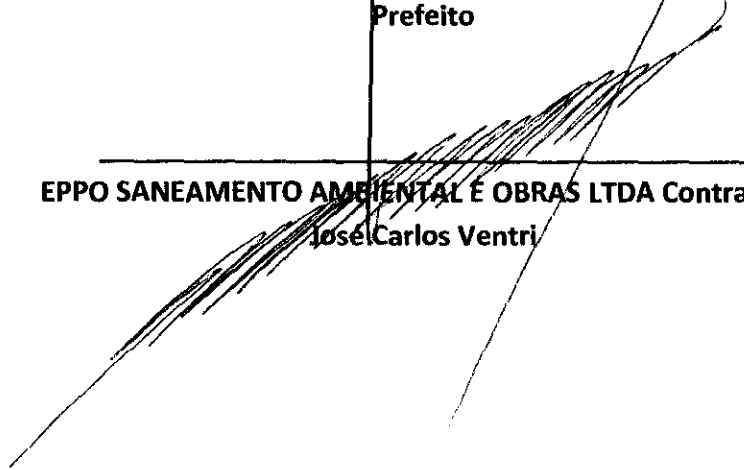
Contratada/Cessionária: José Carlos Ventri

Na qualidade de contratante e contratada/, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Roque, 11 de Fevereiro de 2014.


Daniel de Oliveira Costa
Prefeito


EPPO SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA Contratada
José Carlos Ventri



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PORTARIA N.º 1.044/13

De 15 de julho de 2013

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a Comissão a que se refere Portaria 731,
de 20 de março de 2013, que passará a ter a seguinte constituição:

- Cláudio de Oliveira
- José Deodato de Oliveira
- Ricardo Perino Tosi
- Sérgio Ricardo de Angelis
- Milton Brasil Cavalcante
- Carlos André Campos Panzarini

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADA EM 15 DE JULHO DE 2013, NO GABINETE DO PREFEITO
vap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0145/2014 – GP

São Roque, 28 de fevereiro de 2014.

**Assunto: Resposta Requerimento nº 032/2014, de autoria do Vereador
Etelvino Nogueira.**

Lectura em Plenário na
6ª Sessão Ordinária de
10/03/2014

Senhor Vereador Presidente,

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Vimos solicitar a especial atenção de Vossa Excelência
em nos conceder dilação de prazo para nos manifestarmos com relação ao
requerimento em testilha.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos
protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-